

Partes: Secretaria de Turismo (SETUR) e o Município de Passo Fundo.

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do convênio, a contar de 01º de novembro de 2024 até 29 de janeiro de 2025.

Fundamento Legal: PROA nº 22/2301-0000210-7

Assinaturas no original

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA
Rua Washington Luiz, 675 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-460

Gabinete da Reitoria

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA
Rua Washington Luiz, 675 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-460

Portarias

Protocolo: 2024001161498

Assunto: Portaria
Expediente: 19/1950-0000038-4

PORTARIA Nº 270/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/2001 e o Decreto Estadual nº 43.240/2004, com base na Lei Estadual nº 13.968/2012 e na cláusula 8ª do Acordo Coletivo de Trabalho SEMAPI-UERGS 2023/2024, DESIGNA ANTELMO PAULO STOELBENN, Id. Func. 3945901/01, para substituir, durante afastamento por motivo de férias, ÉTIS ONIVAL DA SILVA KIEFER FILHO, Id. Func. 3199746/01, fazendo jus à percepção da Função em Comissão de Chefe de Unidade " FC VIII, na Unidade em Santa Cruz do Sul, durante os períodos de 02/01/2025 a 06/01/2025 e de 13/01/2025 a 01/02/2025.

Protocolo: 2024001161499

Assunto: Portaria
Expediente: 18/1950-0001822-9

PORTARIA Nº 271/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/2001 e o Decreto Estadual nº 43.240/2004, com base na Lei Estadual nº 13.968/2012 e na cláusula 8ª do Acordo Coletivo de Trabalho SEMAPI-UERGS 2023/2024, DESIGNA JULIANO PRADO STRADIOTO, Id. Func. 3825787/01, para substituir, durante afastamento por motivo de férias, FERNANDA SILVA DE SOUZA, Id. Func. 3860221/01, fazendo jus à percepção da Função em Comissão de Chefe de Núcleo " FC VII, no Núcleo de Registro e Currículo da Coordenadoria de Ingresso, Controle e Registro Acadêmico/PROENS, durante o período de 13/01/2025 a 26/01/2025.

Contratos

Protocolo: 2024001161500

Assunto: Contrato
Expediente: 23/1950-0001809-9

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2023/022404

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Matrix Servs de Vigilancia Ltda, CNPJ: 09.316.305/0001-81; OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de vigilância desarmada nos prédios utilizados pelas unidades da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul e UERGS, conforme fornecimento de postos de trabalho descritos no item 4 do presente termo de referência.; OBJETO DO ADITIVO: O presente I Termo Aditivo altera as condições estipuladas nas cláusulas do contrato original: Segunda e do Preço e Quarta e do Prazo; PRAZO: 07/11/2023 até 07/11/2025; VALOR: R\$5.123,91 (Mensal)

Editais

Protocolo: 2024001161501

UERGS – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO S PÚBLICO S Nº 02 a 24/2024

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSOS DOCENTES 2024

O Sr. Leonardo Alvim Beroldt da Silva, Reitor da UERGS - Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna público que estarão abertas, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, as inscrições para realização de Concursos Públicos que serão executados mediante a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC e destinado ao provimento de empregos públicos previstos na Lei nº 13.968/2012, com ingresso pelo regime jurídico-administrativo celetista, o qual reger-se-á pelo Decreto Estadual nº 43.911/2005 e alterações. O certame observará o disposto na Lei Estadual nº 15.266/2019, Lei Federal nº 10.741/2003, Decreto Estadual nº 56.229/2021 alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023, Lei Estadual nº 13.320/2009, Lei Complementar nº 13.763/2011, Decreto Estadual nº 49.776/2012, Resolução CONSUN nº 02/2024, e demais regramentos pertinentes, além do disposto neste Edital de Abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital destina-se à abertura de 24 Concursos Públicos docentes para provimento da(s) vaga(s) indicada(s) a cada concurso/Unidade Universitária, conforme item 1.3 Do Quadro Demonstrativo.

1.2 Os Concursos Públicos serão compostos das seguintes etapas:

- **Prova Escrita**, de caráter eliminatório e classificatório;
- **Prova Didática** para os candidatos classificados na Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- **Prova de Títulos** para os candidatos classificados na Prova Didática, de caráter classificatório.

1.3 DO QUADRO DEMONSTRATIVO

Legenda: AC – Ampla Concorrência | PCD – Pessoa com Deficiência | PPP – Pessoa Preta ou Parda | TRANS – Transgênero.

Cód	Emprego	Área de Conhecimento	Lotação	Titulação/ Formação Original	Total de Vagas	Vagas AC	Vagas PCD	Vagas PPP	Vagas TRANS	Vagas INDÍGENA
CONCURSO PÚBLICO 02/2024										
01	Professor Adjunto	Administração	Cachoeira do Sul	Graduação em Administração com Mestrado e Doutorado na área de Administração/Gestão, Marketing/Comunicação Social ou Recursos Humanos.	1	1	-	-	-	-
CONCURSO PÚBLICO 03/2024										
02	Professor Assistente	Administração	Erechim	Graduação em Administração com Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração; ou Desenvolvimento (Regional/Rural/Políticas Públicas); ou Ambiente e Sustentabilidade/ Desenvolvimento; ou Ciências e Tecnologia Ambiental; ou Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável.	1	1	-	-	-	-
03	Professor Assistente	Administração	Sananduva	Graduação em Administração com Pós-Graduação Stricto Sensu na área de Administração ou Gestão ou Marketing ou Comunicação Social ou Recursos Humanos ou Desenvolvimento Regional.	1	1	-	-	-	-
04	Professor Assistente	Administração	São Borja	Graduação em Administração com Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração, ou Desenvolvimento Rural, ou Economia Rural ou Extensão Rural.	1	1	-	-	-	-
CONCURSO PÚBLICO 04/2024										

05	Professor Assistente	Administração e/ou Ciências Econômicas	Erechim	Graduação em Administração ou Ciências Econômicas; com Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração; ou Economia; ou Economia e Desenvolvimento; ou Desenvolvimento (Regional/Rural/Políticas Públicas); ou Ambiente e Sustentabilidade/ Desenvolvimento.	1	1	-	-	-	-
CONCURSO PÚBLICO 05/2024										
06	Professor Assistente	Agronomia	Sananduva	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrícola, com Pós-Graduação Stricto Sensu em Mecanização Agrícola ou Engenharia Agrícola ou Engenharia de Sistemas Agrícolas ou Engenharia Rural.	1	1	-	-	-	-
07	Professor Assistente	Agronomia	Vacaria	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrícola, com Pós-Graduação Stricto Sensu na área de Engenharia Agrícola.	1	1	-	-	-	-
CONCURSO PÚBLICO 06/2024										
08	Professor Adjunto	Artes Visuais	Porto Alegre	Licenciatura em Artes Visuais ou Artes Plásticas ou Educação Artística, com Mestrado e Doutorado em Artes Visuais ou Educação/Ensino ou Cultura Visual.	1	1	-	-	-	-
CONCURSO PÚBLICO 07/2024										
09	Professor Adjunto	Automação e Controle	Guaíba	Graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia em Eletrônica, Engenharia de Automação e Controle, Engenharia de Sistemas Digitais, Engenharia de Computação ou áreas afins, com Doutorado em Engenharia Elétrica, ou Engenharia em Eletrônica, Engenharia de Automação e Controle, ou Microeletrônica, ou Engenharia de Computação, ou Ciência da Computação ou áreas afins;	1	1	-	-	-	-
CONCURSO PÚBLICO 08/2024										

10	Professor Adjunto	Ciência de Alimentos	Caxias do Sul	Graduação em Ciências Biológicas ou Ciências Naturais ou Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia ou Tecnólogo em Agroindústria, com Doutorado na área de Ciência dos Alimentos ou Ciências Biológicas ou Biotecnologia de Alimentos.	1	1	-	-	-	-
CONCURSO PÚBLICO 09/2024										
11	Professor Adjunto	Ciências da Natureza	Santana do Livramento	Licenciatura em Química ou Ciências da Natureza com ênfase Biologia ou Química ou Física, com Doutorado em Educação/Ensino ou em Química ou Ciências da Natureza.	1	1	-	-	-	-
CONCURSO PÚBLICO 10/2024										
12	Professor Assistente	Ciências do Solo	Vacaria	Graduação na área de Ciências Agrárias, com Pós-Graduação Stricto Sensu na área de Ciência do Solo.	1	1	-	-	-	-
CONCURSO PÚBLICO 11/2024										
13	Professor Assistente	Ciências Humanas (Licenciaturas)	Alegrete	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Matemática ou Artes ou Pedagogia, com Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação/Ensino ou áreas afins.	1	1	-	-	-	-
CONCURSO PÚBLICO 12/2024										
14	Professor Assistente	Ciências Humanas (Pedagogia)	Alegrete	Graduação em Pedagogia – Licenciatura, com Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação/Ensino ou áreas afins.	2	1	1	-	-	-
CONCURSO PÚBLICO 13/2024										
15	Professor Adjunto	Ciências Sociais Aplicadas - Administração	Três Passos	Graduação em Administração, com Doutorado em Administração, ou Economia/Ciências Econômicas, ou Contabilidade, ou Agronegócio ou Desenvolvimento Rural, ou áreas afins.	1	1	-	-	-	-
CONCURSO PÚBLICO 14/2024										
16	Professor Adjunto	Dança: Criação e Análise do Movimento	Porto Alegre	Bacharelado ou Licenciatura em Dança, com Doutorado em Dança, Arte, Artes Cênicas ou Educação/Ensino.	1	1	-	-	-	-
CONCURSO PÚBLICO 15/2024										

17	Professor Adjunto	Economia ou Contabilidade	Cachoeira do Sul	Graduação em Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis, com Mestrado e Doutorado na área de Economia, Finanças, Contabilidade, Administração ou Desenvolvimento.	1	1	-	-	-	-
CONCURSO PÚBLICO 16/2024										
18	Professor Adjunto	Energia Eólica	Porto Alegre	Graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Computação, Engenharia de Energia, Engenharia de Controle e Automação, Física ou áreas afins, com Doutorado na área de conhecimento do concurso.	1	1	-	-	-	-
CONCURSO PÚBLICO 17/2024										
19	Professor Adjunto	Energia Solar	Porto Alegre	Graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Computação, Engenharia de Energia, Engenharia de Controle e Automação, Física ou áreas afins, com Doutorado na área de conhecimento do concurso.	1	1	-	-	-	-
CONCURSO PÚBLICO 18/2024										
20	Professor Assistente	Engenharia Ambiental/ Sanitarista ou Gestão Ambiental	Erechim	Bacharelado em Engenharia Ambiental/Sanitarista e/ou Bacharel em Gestão Ambiental, com Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia Ambiental/Sanitarista; ou Ambiente e Sustentabilidade, ou Desenvolvimento; ou Ambiente e Tecnologias Sustentáveis; ou Ciências ou Tecnologia Ambiental.	1	1	-	-	-	-
CONCURSO PÚBLICO 19/2024										
21	Professor Adjunto	Engenharia de Alimentos	Caxias do Sul	Graduação em Engenharia de Alimentos, com Doutorado na área de Ciência de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos.	1	1	-	-	-	-
CONCURSO PÚBLICO 20/2024										
22	Professor Adjunto	Música	Porto Alegre	Graduação em Música - Licenciatura, com Mestrado e Doutorado em Educação Musical ou em Educação/Ensino.	1	1	-	-	-	-
CONCURSO PÚBLICO 21/2024										

23	Professor Assistente	Pedagogia	São Luiz Gonzaga	Graduação em Pedagogia, com Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, ou Educação em Ciências, ou Desenvolvimento e Políticas Públicas, ou Educação/Ensino em Ciências Naturais e Sociais, ou Ensino de Ciências ou áreas afins.	1	1	-	-	-	-
CONCURSO PÚBLICO 22/2024										
24	Professor Adjunto	Produção Vegetal	Cachoeira do Sul	Graduação na área de Ciências Agrárias, com Pós-Graduação Stricto Sensu em Produção Vegetal ou semelhante, ou Agroecologia.	1	1	-	-	-	-
Total:					25					

1.3.1 A carga horária semanal dos empregos é de 40 horas, com dedicação exclusiva (DE), sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada pública ou privada.

1.3.2 Lotação: A lotação dos empregos se dará no âmbito da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul. Os candidatos aprovados serão admitidos para exercer suas atribuições nas unidades situadas nos *Campi* Regionais, conforme distribuição do Quadro Demonstrativo acima.

1.3.3. Os profissionais admitidos exercerão suas atribuições nas Unidades de ensino, atendendo obrigatoriamente a seguinte ordem:

- a) em sua unidade de lotação
- b) quando necessário e mediante convocação da Universidade, nas demais unidades do seu Campus Regional,
- c) quando necessário, e mediante convocação da Universidade, nas unidades dos outros *Campi* Regionais.

1.3.4 ABRANGÊNCIA DOS *CAMPI* REGIONAIS

- CAMPUS REGIONAL I – Litoral Norte – Osório, Porto Alegre e Guaíba;
 CAMPUS REGIONAL II – Vacaria, Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Encantado, São Francisco de Paula e Montenegro*;
 CAMPUS REGIONAL III – Cruz Alta, Sananduva, Erechim e Frederico Westphalen;
 CAMPUS REGIONAL IV – Três Passos e São Luiz Gonzaga;
 CAMPUS REGIONAL V – Cachoeira do Sul e Santa Cruz do Sul;
 CAMPUS REGIONAL VI – São Borja, Alegrete, Santana do Livramento e Bagé;
 CAMPUS REGIONAL VII – Tapes.

* A Unidade em Montenegro será incorporada pela Unidade em Porto Alegre, de forma gradual, mediante transição a ser efetivada no prazo de quatro anos a contar de 27 de outubro de 2022 até a extinção da Unidade incorporada, conforme previsto na Resolução CONSUN nº 013/2022.

1.4 DOS BENEFÍCIOS

1.4.1 Auxílio refeição/alimentação disponibilizado mensalmente em cartão no valor de R\$ 864,60 (referente a agosto/2024), conforme Acordo Coletivo; Plano de Saúde – IPE Saúde, mediante participação do empregado e coparticipação da UERGS, conforme Acordo Coletivo; Auxílio educação-infantil no valor de R\$ 549,14 por filho com idade entre 7 meses e 7 anos, mediante comprovação de frequência escolar e recibo de pagamento da instituição de ensino ou de recibo de pagamento de pessoa física contratada para funções de “doméstica-babá”, conforme Acordo Coletivo.

1.5. DA REMUNERAÇÃO

1.5.1. Para a classe de Professor Adjunto a remuneração para 40 horas semanais corresponde ao salário básico de R\$ 10.212,85, acrescido de 40% a título de DE.

1.5.2. Para a classe de Professor Assistente a remuneração para 40 horas semanais corresponde ao salário básico de R\$ 8.217,69, acrescido de 40% a título de DE.

1.6. DA TITULAÇÃO

1.6.1 A titulação mínima exigida e a descrição analítica das atribuições dos empregos de Professor Adjunto e de Professor Assistente são:

a) PROFESSOR ADJUNTO

Formação mínima : Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado.

Descrição analítica das atribuições :

- 1 . preparar e ministrar aulas de graduação e pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* em nível de mestrado e doutorado;
2. realizar todas as atribuições da classe de Professor Assistente;
3. orientar trabalhos de pós graduação *Stricto Sensu* ;
4. desenvolver e coordenar pesquisas na sua área de atuação;
5. participar em banca de concurso público da UERGS para seleção de Professores;
6. exercer funções de Coordenador de Curso de Graduação e/ou de Coordenador de Programa de Pós-Graduação.

b) PROFESSOR ASSISTENTE

Formação mínima : Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado.

Descrição analítica das atribuições :

1. preparar e ministrar aulas de graduação e pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* em nível de mestrado;
2. realizar todas as atribuições da classe de Professor Auxiliar (conforme Lei nº 13.968/2012);
3. orientar trabalhos de conclusão de cursos de pós-graduação *Lato Sensu* ;
4. desenvolver pesquisas na sua área de atuação;
5. participar em banca de concurso público da UERGS para seleção de Professores;
6. exercer funções de Coordenador de Curso de Graduação, de Coordenador de Programa de Pós-Graduação e/ou de Coordenador Adjunto de Área.

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**2.1 DAS VAGAS**

2.1.1. Os candidatos aprovados para as vagas anunciadas neste Edital serão chamados segundo as necessidades da UERGS.

2.1.2 O preenchimento das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, respeitado o preenchimento das vagas por Ampla Concorrência e por cotas de Pessoa com Deficiência, Pessoas Negras, Pessoas Trans e Pessoas Integrantes dos Povos Indígenas.

2.1.3. As pessoas que atenderem às condições definidas no Decreto Estadual nº 56.229/2021 alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023 poderão concorrer a mais de uma vaga com tipos diferentes de reserva bem como às vagas destinadas à Ampla Concorrência. Conforme os termos do art. 10, do Decreto 56.229/2021, § 2º, “Caso seja aprovado em mais de uma lista no sistema de vagas reservadas, o candidato que for convocado concomitantemente, no mesmo ato administrativo, para o provimento do cargo ou emprego público deverá manifestar opção por uma delas e, caso não exerça a opção, será nomeado, nesta ordem, para as vagas destinadas às pessoas negras, às pessoas com deficiência, às pessoas trans e, por fim, aos integrantes dos povos indígenas”.

2.1.4. Nos casos em que não há vagas reservadas para admissão imediata de candidatos cotistas em razão do quantitativo oferecido, o percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

2.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

2.2.1. É assegurado o direito de inscrição nestes Concursos Públicos às Pessoas com Deficiência 10% (dez por cento) das vagas existentes e das futuras, nos termos da Lei Estadual nº 13.320/2009; na Lei Estadual nº 15.266/2019 e no Decreto Estadual nº 56.229/2021 alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência.

2.2.2.1. Conforme disposto no art. 2º, inciso I, §6º do Decreto Estadual nº 56.229/2021, caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior acarrete um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.2 A participação dos candidatos com deficiência nestes Concursos Públicos se dará em conformidade ao disposto na Lei nº 13.320/2009, que consolida a legislação relativa à Pessoa com Deficiência no Estado do Rio Grande do Sul, no Decreto Estadual nº 56.229/2021 alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023.

2.2.3 Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá informar o tipo de deficiência, justificando-a por meio de documento comprobatório.

2.2.3.1 A data de emissão do documento comprobatório deve ser posterior ao dia **31/08/2024**, a partir de 90 (noventa) dias retroativos à data do término das inscrições.

2.2.3.1.1. Não se aplica o período determinado acima para os documentos comprobatórios que atestam o Transtorno do Espectro Autista – TEA, que possuem validade permanente.

2.2.3.2 O documento comprobatório que confirme a deficiência do candidato deverá conter:

- a. Data de expedição conforme prazo determinado no subitem acima;
- b. Assinatura do profissional de saúde de nível superior e número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente;
- c. Identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes;
- d. Para candidato com deficiência auditiva; visual; intelectual ou mental, serão exigidos, respectivamente: exame audiológico – audiometria; exame oftalmológico (acuidade visual em AO – ambos os olhos), patologia a campo visual; avaliação intelectual ou mental especializada.

2.2.3.3. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

2.2.3.4 Será aceito, também, como documento comprobatório, a Carteira de Identidade Civil, desde que contenha a indicação de “Pessoa com “Deficiência”, através da escrita impressa, ou pelo símbolo da deficiência da pessoa, de acordo com o estado de residência do candidato.

2.2.4. Para o envio do documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a. Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega “Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação.
- b. Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
- c. Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

2.2.4.1. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

2.2.5 O candidato deverá encaminhar separadamente o documento comprobatório nos formulários on-line a que se refere a participação de cota e/ou atendimento especial e pedido de isenção, sob pena de não atendimento em alguma dessas etapas.

2.2.6. Não serão aceitos documentos comprobatórios que:

- a. não forem enviados conforme estabelecido no Edital de Abertura;
- b. estiverem em arquivos corrompidos;
- c. forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;
- d. estiverem em desacordo com o Edital de Abertura.

2.2.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante no documento encaminhado. Caso seja solicitado pela FUNDATEC, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de Sedex, para a confirmação da veracidade das informações.

2.2.8. No período de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios não serão avaliados em sua particularidade, no que se refere ao enquadramento e compatibilidade com o emprego, tendo em vista que as Pessoas com Deficiência, serão submetidas posteriormente à verificação pela Comissão Especial.

2.2.9. Não será homologada a inscrição, na condição de Pessoa com Deficiência e/ou pedido de atendimento especial, do candidato que descumprir quaisquer das exigências constantes neste Edital.

2.2.10 A inobservância do disposto no subitem 2.2.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais que indicar.

2.2.11. Os documentos comprobatórios terão valor somente para estes Concursos Públicos, não sendo devolvidos aos candidatos.

2.2.12 A Pessoa com Deficiência que não declarar sua condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.2.13 As Pessoas com Deficiência participarão destes Concursos Públicos em igualdade de condições com os demais concorrentes, em todas as etapas previstas, no que se refere ao conteúdo, aos critérios de aprovação, a data, o horário e a duração das provas. (exceto nos casos que solicitem tempo adicional conforme disposto neste Edital).

2.2.14. Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para a realização das provas escritas, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, informando o atendimento necessário, e seguir o procedimento descrito no subitem 3.3 - DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA.

2.2.15. Não ocorrendo aprovação de candidatas na condição de Pessoa com Deficiência em número suficiente ao preenchimento dos empregos a eles disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação no emprego .

2.2.16 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

2.2.17. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, caso obtenham a pontuação e/ou classificação mínima exigida para aprovação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas: Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência.

2.2.18 A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á a todos os empregos oferecidos.

2.2.18.1 Após o preenchimento do total de vagas imediatas oferecidas neste Edital, por emprego, a reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

2.2.19 A Pessoa com Deficiência aprovada no Concurso submeter-se-á à avaliação da Comissão Especial, conforme disposto nos arts. 18 a 24 do Decreto Estadual nº 56.229/2021 , que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência ou não, e sobre a compatibilidade do grau da deficiência com relação às atribuições do emprego pleiteado.

2.2.19.1 A avaliação do candidato para concorrer às vagas de Pessoas com Deficiência se fará pela análise dos documentos comprobatórios apresentados no momento da inscrição, podendo, à critério da Comissão Especial, solicitar documentos complementares e/ou realizar uma análise presencial para fins de dirimir dúvidas sobre as informações, restritamente constantes nos pareceres já apresentados.

2.2.19.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes à confirmação como Pessoas com Deficiência em procedimentos realizados

2.2.19.3 Ao término da avaliação realizada pela Comissão Especial, será emitido um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do emprego pelo candidato.

2.2.19.3.1 As medidas apropriadas para garantir que a adaptação razoável seja oferecida para o candidato aprovado, após a sua admissão/posse, será de responsabilidade da UERGS.

2.2.19.4 Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como pessoa com deficiência , o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso de Ampla Concorrência e não mais pela lista de cotas de Pessoa com Deficiência.

2.2.19.5 Caso a avaliação da Comissão Especial conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do emprego, o candidato será eliminado do Concurso Público.

2.3 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

2.3.1. Nos termos da diretriz estabelecida pelo art. 17 da Lei Estadual nº 13.694/2011 e pelo Decreto Estadual nº 56.229/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023, às Pessoas Negras serão reservadas 16% (dez e seis por cento) das vagas, observado disposto nos subitens 2.1.4 e 2.6.2.

2.3.1.1. Conforme o Decreto Estadual nº 56.229/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023, quando o número de vagas reservadas por força da incidência dos percentuais previstos resultar em fração, aplica-se a seguinte regra :

- a) Se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e
- b) Se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

2.3.1.2 Consideram-se Pessoas Negras aquelas que se autodeclarem pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor

- ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 27 do Decreto Estadual nº 56.229/2021 e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.
- 2.3.2. Para concorrer às vagas reservadas a Pessoas Negras, o candidato deverá se autodeclarar no momento da inscrição nestes Concursos Públicos, assinalando que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.
- 2.3.3. As informações prestadas no momento de inscrições são de inteira responsabilidade do candidato e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.
- 2.3.3.1. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.
- 2.3.4. A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições.
- 2.3.5. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas.
- 2.3.6. As Pessoas Negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.3.7. Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pela cota de Pessoa Negra, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, se for o caso, terão seus nomes publicados em relação à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota de Pessoas Negras.
- 2.3.8. As Pessoas Negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.3.9. Na hipótese de não existência ou de término do cadastro de aprovados pela cota de Pessoas Negras, as vagas remanescentes serão revertidas para Ampla Concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conservada a respectiva ordem de classificação.
- 2.3.10. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, terá validade somente para estes Concursos Públicos e será confirmada mediante a Verificação da Veracidade da Autodeclaração.
- 2.3.10.1. A presunção relativa de veracidade de que trata o item anterior prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão Especial.
- 2.3.11. O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Negra, caso aprovado e classificado no Concurso Público, será convocado para submeter-se à Verificação da Veracidade da Autodeclaração, de forma presencial, promovida por uma Comissão designada para tal fim, a ser divulgada através de Edital específico.
- 2.3.11.1. A Verificação da Veracidade da Autodeclaração será realizada por Comissão Especial, com poder deliberativo, nomeada pela Fundatec.
- 2.3.11.2. Na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, conforme o Decreto Estadual nº 56.229/2021 alterado pelo Decreto nº 56.921/2023, serão observados os seguintes aspectos:
- a) informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de Pessoa Negra;
 - b) fenótipo, que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato e da apresentação de documentação pública oficial, conforme disposto no Decreto Estadual nº 56.229/2021, art. 27, § 1º: “A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras”.
- 2.3.11.3. Considera-se Verificação da Veracidade da Autodeclaração a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.
- 2.3.11.4. A Verificação da Veracidade da Autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, quando autodeclarado como preto ou pardo.
- 2.3.11.5. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração.
- 2.3.11.6. Não serão considerados, para os fins do procedimento de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em Verificação da Veracidade da Autodeclaração realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em Processos Seletivos de qualquer natureza.
- 2.3.11.6.1. Não serão considerados e analisados documentos que não pertencerem ao candidato.
- 2.3.11.6.2. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
- 2.3.11.7. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração e o comparecimento na data e horário determinados.
- 2.3.11.8. O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração munido de documento de identificação com foto e original.
- 2.3.11.9. A Verificação da Veracidade da Autodeclaração será filmada, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão.
- 2.3.11.10. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou a quem for negado o enquadramento como cotista, tornar-se-á sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Negra, permanecendo inalterada a sua posição na lista de Ampla Concorrência (classificação geral), observado o disposto no art. 36 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.
- 2.3.11.11. O candidato **não será enquadrado** na condição de Pessoa Negra nas seguintes situações:
- a. quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
 - b. quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de Pessoa Negra do candidato;
 - c. se recusar a seguir os Procedimentos de Verificação da Veracidade da Autodeclaração;
 - d. prestar declaração falsa no momento da autodeclaração;
 - e. quando não comparecer ao procedimento da Verificação da Veracidade da Autodeclaração.
- 2.3.11.12. Quando for o caso, a Comissão Especial opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma.
- 2.3.12. Os candidatos que figurarem na lista de classificação final homologada pela Ampla Concorrência e pela cota de Pessoa

Negra serão nomeados uma única vez, conforme a melhor classificação.

2.3.13. Em caso de não preenchimento da vaga reservada no certame, esta será ocupada pela Pessoa Negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

2.3.14 O enquadramento ou não do candidato na condição de Pessoa Negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.3.15. Detectada a falsidade na declaração, esta implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.

2.4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS TRANS

2.4.1. Nos termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023, será assegurada às Pessoas Trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, a proporção de 1% (um por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito de cada emprego previsto no Edital de Abertura destes Concursos Públicos ou providas durante todo o período de validade do concurso, conforme disposto nos subitens 2.1.4 e 2.6.2.

2.4.1.1 Conforme Decreto Estadual nº 56.229/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023, quando o número de vagas reservadas por força da incidência dos percentuais previstos resultar em fração, aplica-se a seguinte regra:

- a) se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e
- b) se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

2.4.1.2. Poderão concorrer às vagas que forem reservadas para as Pessoas Trans, as pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, cabendo-lhes autodeclararem essa condição no ato da inscrição.

2.4.1.3. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

2.4.2. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão posteriormente interpor recurso em favor da sua situação.

2.4.3 A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições.

2.4.4. Os candidatos Trans participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas.

2.4.5. Preenchidas as vagas reservadas neste Edital, caso seja oferecido novas vagas durante a vigência do Concurso, deverá ser respeitado o percentual calculado na forma estabelecida pelo Decreto Estadual nº 56.229/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023.

2.4.6 A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas Trans dar-se-á durante todo o período de validade dos Concursos Públicos.

2.4.7. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista neste Edital, as vagas reservadas serão revertidas para o sistema universal de ingresso.

2.4.8. Detectada a falsidade na declaração a que se refere a participação da cota, implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.

2.4.9. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa Trans e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e a classificação ordinal.

2.4.10 O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Trans, caso aprovado e classificado nesse Concurso Público, será convocado para submeter-se a Verificação da Veracidade da Autodeclaração, de forma presencial, promovida por uma Comissão Especial designada para tal fim, a ser divulgada através de Edital específico.

2.4.11 A Verificação da Veracidade da Autodeclaração será realizada por Comissão Especial, com poder deliberativo, nomeada pela Fundatec.

2.4.12 Na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, na forma definida pelo Decreto Estadual nº 56.229/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023, serão observados os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de Pessoa Trans;
- b) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;
- c) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros); e
- d) a escuta de relato da transição do candidato nos casos em que a Comissão avaliar necessário.

2.4.12.1 A confirmação da autodeclaração não é condicionada à prévia realização de procedimento cirúrgico de redesignação e/ou à retificação de gênero ou de nome no registro civil, ainda que tais circunstâncias possam ser ponderadas em favor do candidato, quando existentes.

2.4.13 O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original.

2.4.14 O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for ou a quem negado o enquadramento na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Trans, permanecendo inalterada a sua posição na lista de A mpla C oncorrência (classificação geral), observado o disposto no art. 36 do Decreto Estadual nº 56.229/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023.

2.4.15 O candidato será considerado não enquadrado na condição de Pessoa Trans nas seguintes situações:

- a. quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;

- b. quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de Pessoa Trans do candidato;
- c. se recusar a seguir os Procedimentos de Verificação da Veracidade da Autodeclaração;
- d. prestar declaração falsa;
- e. quando não comparecer ao procedimento da Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

2.4.16. Quando for o caso, a Comissão Especial opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos preliminarmente.

2.4.17. Em caso de desistência ou impedimento do candidato trans aprovado na vaga que for reservada para essa cota, a vaga será preenchida pelo candidato trans posteriormente classificado.

2.3.14 O enquadramento ou não do candidato na condição de Pessoa Trans não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.3.15. Detectada a falsidade na declaração, esta implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.

2.5 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS INTEGRANTES DOS POVOS INDÍGENAS

2.5.1. Nos termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023, será assegurada aos Integrantes dos Povos Indígenas, a proporção de 1% (um por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito de cada emprego previsto no Edital de Abertura destes Concursos Públicos ou providas durante todo o período de validade do concurso, conforme disposto nos subitens 2.1.4 e 2.6.2

2.5.1.1. Conforme o Decreto Estadual nº 56.229/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023, quando o número de vagas reservadas por força da incidência dos percentuais previstos em fração, aplica-se a seguinte regra:

- a) se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e
- b) se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

2.5.1.2. Poderão concorrer às vagas que forem reservadas para integrantes dos povos indígenas aqueles que se autodeclararem indígenas, no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.5.1.3 A condição de indígena do candidato que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação, no ato de inscrição, de ao menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas; e
- b) Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

2.5.1.3.1 A data de emissão do documento que ateste a condição de indígena do candidato, deve ser posterior ao dia **31/08/ 2024**, 90 (noventa) dias retroativos à data do término das inscrições.

2.5.1.3.2 Para o envio do documento, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega "Formulário Online – Documento Condição de Indígena - Pessoas integrantes dos povos indígenas", para upload dos documentos digitalizados para avaliação.
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
- c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

2.5.1.4. Os documentos deverão ser postados até as 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Anexo II - Cronograma de Execução.

2.5.1.4.1. Não serão aceitos documentos que:

- a. não forem enviados conforme estabelecido neste Edital;
- b. estiverem em arquivos corrompidos;
- c. forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;
- d. estiverem em desacordo com o Edital de Abertura.

2.5.1.5. Caso o candidato se inscreva para mais de um emprego, deverá realizar o procedimento de entrega de documentos para ambos.

2.5.1.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento encaminhado. Caso seja solicitado pela FUNDATEC, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de Sedex, para a confirmação da veracidade das informações.

2.5.2. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

2.5.3. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

2.5.4 A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições.

2.5.5. Os candidatos integrantes dos povos indígenas participarão destes Concursos Públicos em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas.

2.5.6. Preenchidas as vagas reservadas neste Edital, caso seja oferecido novas vagas durante a vigência do Concurso, deverá ser respeitado o percentual calculado na forma estabelecida pelo Decreto Estadual nº 56.229/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023.

2.5.7 A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas integrantes dos povos indígenas dar-se-á durante todo o

período de validade do Concurso Público.

2.5.8. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista neste Edital, as vagas reservadas serão revertidas para o sistema universal de ingresso.

2.5.9. Detectada a falsidade na declaração, esta implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.

2.5.10. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa integrante dos povos indígenas e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e a classificação ordinal.

2.5.11 O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa integrante dos povos indígenas, caso aprovado e classificado no Concurso Público, será convocado para submeter-se à Verificação da Veracidade da Autodeclaração, promovida por uma Comissão designada para tal fim, a ser divulgada através de Edital específico, após a Homologação do Resultado Final.

2.5.12 A Verificação da Veracidade da Autodeclaração será realizada por Comissão Especial, com poder deliberativo, nomeada pela Fundatec.

2.5.13 Na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, na forma estabelecida pelo Decreto Estadual nº 56.229/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023, serão observados os seguintes aspectos:

a) informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de Pessoa integrante dos Povos Indígenas;

b) avaliação dos respectivos documentos apresentados pelos candidatos.

2.5.14. Em caso de dúvidas no exercício de suas atribuições, a Comissão Especial poderá solicitar diligências, inclusive a apresentação de documentos adicionais ou a presença do candidato para esclarecimentos.

2.5.15 O candidato será considerado não enquadrado na condição de Pessoa integrante dos povos indígenas nas seguintes situações:

a) Quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;

b) Quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de Pessoa integrante dos povos indígenas do candidato.

2.5.16. Quando for o caso, a Comissão Especial opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma.

2.5.17. Em caso de desistência ou impedimento do candidato integrante dos povos indígenas aprovado na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato integrante dos povos indígenas posteriormente classificado.

2.6 DOS CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS

2.6.1. Nos termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023, O preenchimento das vagas reservadas observará a seguinte ordem:

I - candidato com deficiência, que terá reservada a segunda vaga disponível e, posteriormente, as correspondentes aos números 11, 21, 31, e assim sucessivamente;

II - candidato negro (pretos ou pardos), que terá reservada a terceira vaga disponível e, posteriormente, as correspondentes aos números 10, 16, 22, 29, 35, e assim sucessivamente;

III - candidato da população trans, que terá reservada a oitava vaga disponível e, posteriormente, a correspondente ao número 150, 250, 350, 450, e assim sucessivamente;

IV - candidato integrante dos povos indígenas, que terá reservada a nona vaga disponível e, posteriormente, a correspondente ao número 151, ou ao número 150, caso não preenchida pela população trans; 251, ou 250, caso não preenchida pela população trans; e assim sucessivamente.

2.6.2. Tendo em vista o total de vagas imediatas oferecidas por área, a reserva será preenchida no caso de eventual ampliação de vagas, durante o prazo de validade do concurso.

3. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

3.1.1.1. Ao inscrever-se nestes Concursos Públicos, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 O candidato poderá inscrever-se para os Concursos Públicos mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente.

3.1.3 Procedimentos para Inscrições: primeiramente, acessar o site da FUNDATEC, ou como link alternativo o site www.uegs.edu.br. No site, o candidato encontrará o link para acesso às inscrições online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras destes certames.

3.1.3.1 A FUNDATEC disponibilizará, em sua sede, computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, bem como durante todo o processo de execução, no seguinte endereço: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, no horário de atendimento ao público, das 9 (nove) horas às 17 (dezessete) horas.

3.1.4. As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário/guia de arrecadação com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito até o dia do vencimento indicado no boleto/na guia de arrecadação. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

3.1.5. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

3.1.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste Edital, nem em caráter condicional.

- 3.1.7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 3.1.7.1. Após a realização do pagamento do boleto bancário/da guia de arrecadação, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou o seu próprio CPF, sua inscrição será cancelada e o candidato será eliminado do certame, a qualquer momento do Concurso Público, quando for detectado tal inconformidade.
- 3.1.7.2. A eliminação irá ocorrer, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.
- 3.1.7.3. Os candidatos estrangeiros que não possuem o nº de CPF (Cadastro de Pessoa Física) ficam cientes de que deverão providenciar sua inscrição no site da Receita Federal do Brasil até o último dia previsto para inscrição no respectivo processo, através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/InscricaoCpfEstrangeiro/default.asp>, para que seja possível preencher o cadastro na ficha de inscrição.
- 3.1.7.3. Os candidatos estrangeiros que não possuem o nº de CPF (Cadastro de Pessoa Física) ficam cientes de que deverão gerar código de acesso através da ficha de inscrição.
- 3.1.8. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.
- 3.1.9. O candidato que desejar manifestar seu interesse em concorrer às vagas reservadas as cotas, conforme disposto no Quadro Demonstrativo - item 1.3, de acordo com as opções de cotas mencionadas neste Edital (Pessoa com Deficiência, Negra, Trans ou Indígena) deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, marcar a opção pretendida, bem como, deverá observar os procedimentos previstos para homologação de sua inscrição.
- 3.1.9.1. O não atendimento de todos os procedimentos determinados neste Edital e nos demais editais complementares para concorrer às cotas, acarretará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas.
- 3.1.10. O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no subitem 3.3 deste Edital.
- 3.1.11 Nome Social: O candidato que desejar ser tratado pelo nome social durante o certame, deverá informar, na ficha de inscrição, que tem interesse em ser chamado pelo Nome Social. Após, deverá realizar o upload do documento com o Nome Social (frente e verso), em campos separados, conforme solicitado.
- 3.1.11.1. O documento deve ter tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, PNG ou TIFF.
- 3.1.12 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 3.1.12.1 O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia de prova. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.
- 3.1.12.2 Para qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.
- 3.1.13. É vedada qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição, incluindo o emprego, a pretensão de concorrer as cotas e a opção cidade de realização de prova.
- 3.1.13.1 Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição, tais como emprego, lotação ou cota, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder o devido pagamento.
- 3.1.14.1 Caso o candidato se inscreva para mais de uma vaga, com provas realizadas no mesmo turno, conforme previsto no cronograma, a FUNDATEC homologará APENAS a última inscrição registrada no sistema e que foi devidamente confirmada por pagamento, as demais serão bloqueadas.
- 3.1.14.2 Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo emprego, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.
- 3.1.15 O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário/ da guia de arrecadação. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário/ a guia de arrecadação, com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução.
- 3.1.15.1 Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital.
- 3.1.15.2 Ser a cancelada a inscrição com pagamento efetuado com valor menor ao estabelecido neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
- 3.1.15.3 Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.
- 3.1.15.4 Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.
- 3.1.15.5 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), pagamentos via chave PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.1.15.6 Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
- 3.1.15.7 O pagamento processado após a última data prevista de pagamento determinará implicará no indeferimento da inscrição.
- 3.1.16. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.
- 3.1.16.1 A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/software maliciosos que por ventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.
- 3.1.17. Em caso de feriado ou evento (nacional, estadual ou municipal) que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado ou realiza-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.1.18 Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto nos casos de pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) e, nesse caso, somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato desde que seja realizada no prazo máximo de 30 dias a contar do último dia de pagamento das inscrições.

3.1.18.1 Os candidatos deverão entrar em contato com a FUNDATEC para a solicitação da análise de possível duplicidade, através dos canais de comunicação. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R\$ 10,00, referente aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente que dependerá dos prazos e trâmites processuais da instituição arrecadadora.

3.1.19. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros, para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

3.1.20 A FUNDATEC poderá encaminhar, para o endereço eletrônico e número de celular, fornecidos na ficha de inscrição, mensagens via e-mail ou WhatsApp meramente informativas ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC www.fundatec.org.br será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações no Diário Oficial do Estado do RS dos extratos do Edital de Abertura, Edital de Data, Hora e Local das Provas e de Homologação do Resultado Final.

3.1.21. As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito e m aceitar as condições da sua realização.

3.2 DA FOTO DIGITAL

3.2.1. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.

3.2.1.1 O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.

3.2.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

3.2.2.1. Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

3.2.2.2 A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e que permita a visualização dos olhos.

3.2.2.3 A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.

3.2.3 O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.2.4 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

3.2.5 A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

3.2.5.1. Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário Online de Regularização de Foto.

3.2.6. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento ou que permaneça com o status de não aceita, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 3.2.7.1.

3.2.6.1 O registro de foto no dia de aplicação de prova não acarreta tempo adicional, a título de compensação, para realização do procedimento.

3.2.7 O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Concurso, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e Grade de Respostas. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão ou posse, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

3.2.7.1 O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado, em qualquer momento deste certame.

3.3 DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

3.3.1 Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização das provas escritas, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.

3.3.1.1 A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade.

3.3.2 São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

3.3.2.1 Necessidades Físicas:

- I. Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.
- II. Apoio para perna: será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.
- III. Uso de computador para digitação da Escrita será oferecido computador para digitação dos textos da Prova Escrita. O texto deverá ser realizado sem a possibilidade de utilização do corretor ortográfico, no Wordpad, em Fonte Lucida Handwriting, tamanho 14, com margens de 1cm do lado direito e do esquerdo, respeitando o limite de linhas determinado no caderno de prova.

Observação: para transcrição da dissertação da Prova Escrita não será oferecido Transcritor, considerando que o uso correto da língua portuguesa (adequação vocabular, pontuação, concordância e regência verbal e nominal, ortografia oficial vigente, acentuação gráfica, sintaxe e morfossintaxe) na construção dos textos é de responsabilidade exclusiva do candidato, e que tal procedimento pode ser prejudicado ao ser realizado por terceiro. Portanto, o Ledor, se solicitado, não poderá realizar tal atividade. O candidato deverá manifestar, durante o período de inscrição, quais as

adaptações serão necessárias para realização desta etapa, casos as citadas neste Edital não sejam suficientes.

- IV. Mesa para cadeirante: será oferecido mesa de tamanho maior para adequação de candidatos que utilizem cadeira de rodas; cadeira de tamanho maior ao tradicional para pessoas obesas ou outro motivo justificado.
- V. Mesa e cadeira especial: se solicitado, será oferecido mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional para pessoas obesas ou outro motivo justificado.
- VI. Sala próxima ao banheiro: dentro do possível, será alocado o candidato em sala próxima ao banheiro, que por motivo de doença necessite fazer uso contínuo.
- VII. Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: será oferecido ao candidato que necessitar de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares para realização deste procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.
- VIII. Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc. ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar documento comprobatório confirmando a situação para realização de detecção de metal manual.
- IX. Uso de almofada: será permitido o uso de almofada durante a realização da prova, ao candidato que comprove tal necessidade por motivos de saúde. O candidato deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.

3.3.2.2 Necessidades Visuais:

- I. Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18): será oferecido a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas mesas da sala.
- II. Ledor: será oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada. É de extrema importância que o candidato peça ao Ledor para ser informado o nome do emprego que está na capa da prova, antes do início de sua resolução, confirmando se está de acordo com sua inscrição. Havendo qualquer divergência a Coordenação Local deve ser imediatamente chamada.
- III. Uso de reglete ou lupa manual: Ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual.
- IV. Sistema de Leitor de Tela – NVDA: será oferecido o programa de voz sintética que faz audiodescrição das questões da prova.
- V. Uso de computador para aumento da fonte – Lupa Eletrônica: Opção ofertada ao candidato somente quando as fontes previstas na alínea II, não forem suficientes. Um computador será disponibilizado para acesso à prova em formato pdf, possibilitando a ampliação da fonte ou o uso da lupa eletrônica para a leitura da prova.
- VI. Uso de computador para digitação da Escrita: Será oferecido computador para digitação dos textos da Prova Escrita. O texto deverá ser realizado sem a possibilidade de utilização do corretor ortográfico, no Wordpad, em Fonte Lucida Handwriting, tamanho 14, com margens de 1cm do lado direito e do esquerdo, respeitando o limite de linhas determinado no caderno de prova.

Observação: para transcrição da dissertação da Prova Escrita não será oferecido Transcritor, considerando que o uso correto da língua portuguesa (adequação vocabular, pontuação, concordância e regência verbal e nominal, ortografia oficial vigente, acentuação gráfica, sintaxe e morfossintaxe) na construção dos textos é de responsabilidade exclusiva do candidato, e que tal procedimento pode ser prejudicado ao ser realizado por terceiro. Portanto, o Ledor, se solicitado, não poderá realizar tal atividade. O candidato deverá manifestar, durante o período de inscrição, quais as adaptações serão necessárias para realização desta etapa, casos as citadas neste Edital não sejam suficientes.

3.3.2.3 Necessidades Auditivas:

- I. Intérprete de Libras: será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções durante a prova.
- II. Leitura Labial: será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.
- III. Prótese Auditiva: será permitido ao candidato permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.

Observação: No dia de prova, caso o candidato que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período previsto no Cronograma de Execução, e:

- a) apresentar na Coordenação durante o ato de identificação, laudo médico original ou autenticado em cartório, será avaliado pela Comissão a condição do candidato permanecer com a prótese durante a prova.
- b) se apresentar na Coordenação durante o ato de identificação, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da leitura das instruções/orientações realizadas pelos fiscais antes do 2º toque sonoro, sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la e desligá-la, não podendo o candidato alegar qualquer prejuízo no seu desempenho.
- c) não se apresentar na Coordenação, sendo detectado durante a realização da prova fazendo uso de prótese auditiva, este será eliminado do certame.

3.3.2.4 Necessidades Complementares:

- I. Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei. No dia de prova, o candidato deverá desmunicar sua arma, e ficará de posse dessa durante todo o tempo em que permanecer no local.

III) Sala para Amamentação : A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, responsável legal pela criança e/ou maior de 18 anos, o qual ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o cuidador da criança durante a ausência da mãe. O acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso a candidata não compareça com acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. A amamentação será concedida somente para bebês de até 6 (seis) meses de idade. O acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, deverá guardar seus aparelhos eletrônicos, tais como celular, relógio e chave com controle eletrônico em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local da FUNDATEC, deverá assinar uma ata no dia de prova, e poderá ser inspecionado pelo detector de metais, bem como a bolsa com os pertences do bebê. O acompanhante não poderá se comunicar com a candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal do sexo feminino. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

- IV. Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.
- V. Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, diagnóstico de dislexia, TDAH, Transtorno do Espectro Autista, entre outros, poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova. Se houver a necessidade de tempo adicional, no documento comprobatório deverá conter a justificativa/parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença .

3.3.3 Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia **31/08/2024** , a partir de 90 (noventa) dias retroativos à data do término das inscrições, conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção dos documentos que atestam o Transtorno do Espectro Autista – TEA ou das solicitações de porte de arma de fogo, nome social.

3.3.3.1. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

3.3.4. Para o envio de documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação.
- Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
- Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

3.3.4.1. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

3.3.4.2. Não serão aceitos documentos comprobatórios:

- Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;
- Em arquivos corrompidos;
- Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras;
- Incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação.

3.3.5 Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Concurso Público , não sendo devolvidos aos candidatos.

3.3.6 A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, sendo o parecer amplamente divulgado através do Edital de Homologação das Inscrições .

3.2.6.1 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.2.6.2 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se o seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas.

3.3.6.3 A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por documento comprobatório , no período previsto no cronograma de execução.

3.3.7 O candidato que não solicitar atendimento especial pelo sistema online de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

3.3.7.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no cronograma de execução, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via e-mail para: concursos@fundatec.org.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

3.3.8 Os recursos em que utilizem o uso de computadores e softwares, se constatado durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais, a Comissão de Concurso da FUNDATEC irá avaliar juntamente à Coordenação Local da FUNDATEC outras possibilidades que supram a necessidade do candidato, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.

3.3.8.1 A troca dos recursos, no caso apresentado acima, não poderá ser alegada como motivo de baixo desempenho do candidato na prova.

3.3.9 Caso o local de prova possua cadeiras universitárias, o candidato que necessite de cadeira para canhoto deverá solicitar ao fiscal de sala para que seja providenciado.

3.3.10 Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concurso da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior, principalmente se o candidato teve seu pedido de necessidade especial indeferido.

3.3.10.1 Nos casos de atendimentos especiais intempestivos, será solicitado ao candidato a apresentação de documento comprobatório que justifique o pedido no dia de prova ou o encaminhamento até no prazo determinado no Cronograma de Execução, através do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.

3.3.10.1.1 A não apresentação da documentação comprobatória acarretará na eliminação do candidato no certame, seja qual for o atendimento concedido.

4. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

Valor da taxa de inscrição :

- a. 258,66 (duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

4.1 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 Conforme Lei Estadual nº 13.320/2021, fica isento do pagamento da taxa de inscrição as Pessoas com Deficiência que tiverem renda mensal de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, “ *per capita* ” familiar.

4.1.2. Os candidatos poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição durante o período previsto no Cronograma de Execução.

I) Para o candidato com deficiência que receba até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional per capita familiar:

– Documento Comprobatório (em conformidade com o subitem 2.2.3.4 desse Edital) com data de emissão posterior ao dia **02/08/2024** (até 90 dias anteriores à publicação do Edital de Abertura, que comprove a deficiência) ou Carteira de Identidade Civil, desde que contenha a indicação de “Pessoa com “Deficiência”, através da escrita impressa , ou pelo símbolo da deficiência da pessoa, de acordo com o estado de residência do candidato;

– Cópia do Documento de Identificação;

– Extrato Previdenciário emitido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias;

– Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação, do último contrato de trabalho, página em branco posterior ao último contrato de trabalho) OU Certidão de Serviço Público informando os vencimentos recebidos nos últimos 6 (seis) meses;

– Formulário de Requerimento de Isenção – Anexo III, devidamente preenchido.

I.1) Nos termos do § 1º do artigo 20 da referida Lei Federal nº 8.742/1993 o grupo familiar será composto pelo cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto. **Para a comprovação da renda familiar, o candidato deverá apresentar:**

a) Cônjuge ou companheiro:

– Cópia da certidão de casamento ou de união estável;

– Extrato Previdenciário emitido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social ou da Previdência Municipal, do cônjuge ou companheiro, nos últimos 30 dias, OU Certidão de Serviço Público informando os vencimentos recebidos nos últimos 6 (seis) meses.

b) Pai e/ou Mãe:

– Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social ou da Previdência Municipal, do pai e/ou mãe, nos últimos 30 dias, OU Certidão de Serviço Público informando os vencimentos recebidos nos últimos 6 (seis) meses.

c) Filhos Menores de 18 anos:

– Cópia da certidão de nascimento ou do documento de identidade dos filhos;

d) Tutelados Menores de 18 anos:

– Cópia da certidão de tutela;

e) Solteiros: Filhos acima de 18 anos, Irmãos e Enteados:

– Cópia da certidão de nascimento ou do documento de identidade (de qualquer idade);

– Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social ou da Previdência Municipal, dos filhos acima de 18 anos, irmãos e enteados, nos últimos 30 dias.

4.1.3 O candidato poderá acessar o site do INSS, www.meu.inss.gov.br, para emitir os extratos Previdenciários do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social solicitados.

4.1.4. Para obter a isenção, o candidato deverá, primeiramente, realizar a inscrição no site da FUNDATEC para que, então, seu CPF tenha acesso ao **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição** . Nesse formulário, o candidato deverá anexar a documentação comprobatória que melhor se enquadra ao seu caso.

4.1.4.1 Para o envio dos documentos da condição de isento, conforme subitem 4.1.2, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link “Formulário Online de Entrega de Documentos – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”, para upload dos documentos para avaliação;

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

4.1.4.2 Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

4.1.5 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

4.1.6 As informações prestadas no Formulário Online de Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal.

4.1.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato a que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e
c) não observar os procedimentos estabelecidos neste Edital para solicitação da isenção da taxa.
- 4.1.8 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal ou por e-mail.
- 4.1.8.1 Caso o candidato realize inscrição para mais de um emprego, independentemente das provas serem realizadas em dias/turnos distintos, será concedida isenção apenas para a inscrição escolhida de acordo com o último protocolo registrado no sistema de isenção.
- 4.1.8.2 Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.
- 4.1.9 A relação dos pedidos de isenção será divulgada na data determinada no Cronograma de Execução, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.
- 4.1.10 Haverá recurso contra o indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme período informado no cronograma de execução.
- 4.1.10.1 Para a comprovação da situação de isento, os candidatos que tiver em seus pedidos indeferidos poderão encaminhar documentação complementar, através do Formulário Online – Recurso do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, durante o período informado no Cronograma de Execução.
- 4.1.10.2 Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues.
- 4.1.10.3 A documentação complementar deve ter sido emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação do Edital de Abertura.
- 4.1.10.4 Durante o período de recurso, não será aceito:
a) reenvio de documentos que estavam corrompidos;
b) alteração/troca de documentos entregues.
- 4.1.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, acessar o site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital
- 4.1.11.1 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 4.1.12 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Proni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 4.1.13 A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, eliminando o candidato do certame se detectada declaração falsa, aplicando-se as demais sanções penais cabíveis.
- 4.1.14. Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:
- Parecer acerca os documentos comprobatórios dos candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas de Pessoas com Deficiência;
 - Pedidos para concorrer às vagas de Pessoas Negras, Trans e/ou integrantes dos povos indígenas;
 - Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização das Provas Escritas;
 - Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto no subitem 3.1.14.1 deste Edital;
 - Relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição;
 - Relação de candidatos que utilizarão como critério de desempate o exercício de jurado em Tribunal do Júri.
- 5.2 A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da admissão, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.
- 5.3 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.
- 5.4 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.
- 5.5 Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item 12.

6. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRESENCIAIS E DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1 O candidato deverá comparecer ao local designado definido em Edital, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta.
- 6.1.1. No dia da aplicação da prova, o candidato deverá observar as sinalizações e numerações fixadas pela FUNDATEC, identificando o respectivo andar e sala para os quais foi designado. Ou seja, nem sempre as numerações de sala seguirão a ordem e o padrão original das salas, andares e prédios utilizados no local de prova.
- 6.2. Não será permitida a entrada, do local de realização das provas, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por

fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

6.2.1. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

6.2.2. Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

6.3 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.

6.3.1 O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos com inscrições homologadas e que apresentarem algum dos seguintes documentos de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.

6.3.1.1 Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados, com foto e assinatura, que permita o reconhecimento do candidato, e que contenham o número de registro ou CPF, para fins de identificação.

6.3.1.2 Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH e RG, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

6.3.1.2.1 A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, fotos, arquivos em pdf ou impressões.

6.3.1.2.2 Não será aceito também documento exportado através do próprio aplicativo.

6.3.2 Ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala de prova, o uso do celular é proibido devendo estar desligado e lacrado.

6.3.3 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.

6.4 A critério da Coordenação Local, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, a qualquer momento.

6.4.1 O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.

6.4.2 A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

6.5 Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;

a.1) apresentar registro de ocorrência online será aceito desde que contenha o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;

a.2) entregar, obrigatoriamente, nos dias de prova e nos horários de comparecimento, uma cópia impressa do registro de ocorrência, que será anexada em ata; ou

a.3) enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, uma cópia do registro de ocorrência online apresentado no dia de prova, através do Formulário Online – Atendimento Intempestivo e/ou Identificação Especial;

b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;

b.1) entregar outros documentos para verificação da identidade do candidato que venham ser solicitados pela Coordenação Local da FUNDATEC;

c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);

d) para ambos os casos citados nos itens a.1.1 e a.1.2, acima, enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, para a FUNDATEC, através do Formulário Online – Atendimento Intempestivo e/ou Identificação Especial.

6.5.1 O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a Grade de Respostas corrigida.

6.5.2 A identificação especial também poderá ser exigida quando:

a. o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;

b. o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição destes Concursos;

c. a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;

d. a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez e clareza em relação a fisionomia do candidato;

e. a Comissão de Concurso entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação do Concurso.

6.5.3 A identificação especial será julgada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC será eliminado automaticamente do Concurso

Público em qualquer etapa.

6.7. Não será permitida a realização da prova aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.

6.7.1. No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem na Lista Definitiva de Inscritos.

6.8. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

6.8.1. Para pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas, quando possível.

6.9.1 A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio, tablets e chaves com controles eletrônicos. A embalagem será fornecida por um fiscal, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda dos seus objetos .

6.9.1.1 A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, do início até o término da aplicação da prova, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.

6.9.2 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

6.9.2.1. Não será permitido a colocação de equipamentos eletrônicos nos arredores do local de prova. Se ocorrer, e for identificado o candidato dono, este será eliminado em qualquer momento do certame.

6.9.2.2 O candidato será eliminado do Concurso Público caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

6.9.3 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter consigo qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, entre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets , notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, entre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. Todos os pertences devem estar embaixo da mesa. **O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.**

6.9.3.1. Após a entrada na sala de prova, todo e qualquer pertence pessoal proibido não poderá ficar de posse/uso do candidato.

6.9.3.2 É de responsabilidade do candidato a retirada de todos os materiais dos bolsos, bem como serem guardados embaixo da mesa.

6.9.4 A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

6.9.4.1. Não será permitido ao candidato que coloque seus pertences fora da sua sala de prova. Se, a qualquer momento, for detectado que o candidato colocou materiais/equipamentos eletrônicos em local não autorizado, este será eliminado.

6.9.5 A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).

6.10. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

6.10.1 Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.

6.10.2 Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

6.11 Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC .

6.11.1 O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

6.12 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de checagem, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.12.1 No caso de objetos religiosos tais como burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC para vistoria/inspeção. No caso de terços, esses devem ser guardados.

6.13 É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado.

6.14 Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adorno, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.

6.14.1 Não será permitido o uso óculos escuros e de qualquer acessório de chapalaria, tais como: boné, chapéu, gorro, que cubram a cabeça ou parte dela.

6.14.2 Não será permitido o uso de cachecol, manta, ou qualquer outro acessório que cubram as orelhas ou parte delas.

6.14.3 Não será permitido o uso de luvas de qualquer natureza.

6.14.4 A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.

6.15 O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.

6.16 A quem necessitar utilizar absorvente ou similar durante a realização da prova, deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o fiscal orientará como fazê-lo.

- 6.17 Constatado que o candidato esteja portando consigo objetos não permitidos citados neste edital, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.
- 6.18 Caberá apenas a FUNDATEC e a UERGS a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.
- 6.18.1 As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.
- 6.18.2 Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.
- 6.18.3 Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das Provas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.
- 6.19 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 6.20 Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.
- 6.21 Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de provas defeituosos.
- 6.22 Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópias de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.
- 6.23 Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Concurso Público, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste Edital.
- 6.23.1 A FUNDATEC não se responsabilizará por disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.
- 6.23.2 Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados.
- 6.23.2.1 Na hipótese de crianças desacompanhadas nos arredores do local de aplicação, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova, este será eliminado.
- 6.24 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- a. ausentar-se da sala de realização de provas levando Folha de Respostas, caderno de prova ou outros materiais não permitidos;
 - b. apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
 - c. não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;
 - d. ausentar-se da sala de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e/ou ter entregue a sua Folha de Respostas;
 - e. consultar qualquer tipo de material após a entrada na sala, que não for o permitido;
 - f. ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;
 - g. descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na Folha de Respostas;
 - h. fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante a realização das provas (ex: na palma das mãos);
 - i. for surpreendido com materiais com conteúdo, quando da realização das Provas Escritas;
 - j. for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
 - k. estiver observando constantemente as provas de outros candidatos durante a prova, com o intuito de colar;
 - l. fumar no ambiente de realização das provas;
 - m. manter consigo, estar em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;
 - n. não devolver integralmente o material recebido;
 - o. não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar, ainda que embalados;
 - p. for detectado que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro ou vibração, ainda que embalados;
 - q. deixar qualquer tipo de material/equipamento eletrônico, de sua propriedade, em locais não autorizados;
 - r. não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
 - s. não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
 - t. recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - u. for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
 - v. for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova;
 - w. realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;
 - x. agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
 - y. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - z. agir de forma racista e/ou preconceituosa com outros candidatos, fiscais ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova;
 - aa. utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
 - ab. estiver portando arma sem a devida autorização da Comissão de Concursos da FUNDATEC;
 - ac. tenha deixado crianças desacompanhadas;
 - ad. a qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação para entrada da sala foi realizado incorretamente.

6.23.1 O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas.

6.23.2 A prova e a Folha de Respostas do candidato eliminado serão recolhidas pela equipe de aplicação da FUNDATEC, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Concursos.

6.23.3 Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do Concurso, sendo este cópia ou original.

6.23.4 Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local de aplicação das Provas o preenchimento da Ata de Coordenação.

6.24 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo os casos previstos neste Edital.

6.24.1 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Concurso Público.

6.25 A FUNDATEC e a UERGS não se responsabilizam por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas, nem por danos neles causados.

6.25.1 Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concurso, não sendo liberados no dia de prova.

6.25.2 Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.

6.25.3 Documentos de identificação oficiais e demais pertences deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local, à exceção de Porto Alegre/RS, serão deixados no próprio local de aplicação.

6.25.3.1 Os documentos de identificação, não recolhidos em até 30 (trinta) dias após a realização da prova, serão incinerados/triturados.

6.25 Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem solicitar o registro em ata, documento oficial do concurso, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

6.26 O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.

7. DAS COMISSÕES EXAMINADORAS DOS CONCURSOS

7.1. As Comissões Examinadoras dos concursos serão compostas com observância das condições e procedimentos estabelecidos na Resolução CONSUN Nº 02/2024.

7.2. Após a homologação das inscrições, a composição das Comissões Examinadoras dos concursos será publicada por meio de Portaria no DOE e divulgada nos sites da FUNDATEC e da UERGS. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações e divulgações é inteiramente dos candidatos.

7.3. Da data de publicação e divulgação das Portarias os candidatos terão 05 (cinco) dias para impugnar quaisquer dos integrantes da Comissão Examinadora (titulares e suplentes) prevista para seu concurso, mediante protocolo de requerimento, contendo a motivação e documentos comprobatórios, se houver.

7.4. Compete à Comissão Examinadora:

I – Instalar o concurso público, mediante apresentação da banca examinadora e comunicação do cronograma de provas e das etapas a serem cumpridas durante o concurso.

II - Lavrar o termo de instalação do concurso público, contendo as decisões e comunicações sobre o processo, que deverá ser firmado juntamente com os candidatos presentes.

III - Certificar todo o material de consulta dos candidatos, antes do início da Prova Escrita.

IV - Sortear o conteúdo para a Prova Escrita.

V - Avaliadora, individualmente e sem comunicação com os demais, as Provas Escrita e Didática, observando rigorosamente os critérios objetivos definidos neste Edital de Abertura.

VI - Avaliar os títulos dos candidatos conforme a tabela explicitada neste Edital de Abertura.

VII - Realizar a classificação dos candidatos – por provas e no resultado final – observando as regras e fórmula de cálculo – estabelecidas neste Edital de Abertura.

VIII - Preencher toda a documentação referente aos registros do concurso bem como lavrar atas dos trabalhos, detalhando atividades desenvolvidas e eventuais incidentes ocorridos.

IX – Elaborar e encaminhar pareceres fundamentados à Comissão de Concursos, durante ou após o encerramento das provas, visando responder a eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

7.5 Não poderão participar de Comissões Examinadoras:

I – cônjuge ou companheiro de candidato(a), ainda que divorciado(a) ou separado(a) judicialmente.

II – ascendente ou descendente de candidato até o segundo grau ou colateral até o quarto grau, com parentesco consanguíneo ou sócio afetivo.

III – sócio de candidato em atividade profissional.

IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível igual ou superior ao de Especialização.

V – avaliador que tenha publicado livros e capítulos de livros, produtos técnicos tecnológicos ou trabalhos acadêmicos em periódicos com coautoria com candidato (a) nos últimos 5 anos.

VI - avaliador que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiro(a)s, parentes e afins até o 3º grau.

VII - avaliador que apresente situações de impedimento e suspeições previstas em legislação vigente, em especial na Lei Estadual nº 15.612/2021.

Parágrafo Único: serão consideradas situações de impedimento e suspeição todas aquelas que se caracterizarem como violadores do princípio da impessoalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, inclusive a lotação funcional em mesma unidade universitária ou região em que o candidato exerça as suas atribuições funcionais.

8. DA INSTALAÇÃO DOS CONCURSOS

8.1. Os concursos terão início com os respectivos atos de instalação, que serão formalizados conforme estabelecido na Resolução CONSUN Nº 02/2024 com alterações.

8.1 Os Editais de Convocação para Instalação dos concursos serão publicados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início de cada certame, ficando a cargo dos candidatos o acompanhamento da divulgação da data de instalação e de início do seu concurso.

8.1.1 O ato de instalação de cada concurso ocorrerá na data, local e horário estipulado no respectivo Edital de Convocação para Instalação e depois de iniciado não será admitido ingresso de candidatos retardatários assim como não será permitida qualquer saída da sala durante sua realização.

8.1.2. O candidato que não comparecer ao ato de instalação será eliminado do concurso.

8.1.3. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.2. Durante o ato de instalação a Comissão Examinadora explicitará detalhadamente os critérios de avaliação de todas as provas previstas neste Edital, responderá às dúvidas dos candidatos e certificará a bibliografia trazida para consulta na Prova Escrita, modalidade escrita, não sendo admitidas cópias, manuscritos e impressões eletrônicas.

8.3. Cumpridas todas as etapas, o ato de instalação será encerrado com a leitura da ata, que, aprovada, será assinada pela Comissão Examinadora e pelos candidatos.

9. DA PROVA ESCRITA

9.1 A Prova Escrita será realizada em **Porto Alegre/RS**, podendo ocorrer em dias da semana, sábados, domingos e feriados.

9.2 A Prova de Conhecimento, modalidade escrita, de todos os concursos será sempre realizada imediatamente após o Ato de Instalação do certame.

9.3 A Prova Escrita abrangerá um conteúdo sorteado pela Comissão Examinadora, sobre o qual todos os candidatos concorrentes elaborarão um texto em língua portuguesa, em linguagem técnico-científica na forma usual da área do concurso, abordando pelo menos **03 (três) aspectos** indicados pela banca.

9.3.2. No horário fixado para o início dos procedimentos da Prova Escrita, a Comissão Examinadora do concurso promoverá o sorteio de ponto único, contendo os **03 (três) aspectos** sobre os quais todos os candidatos deverão dissertar.

9.3.2.1 A Prova Escrita, deverá ter início logo após o sorteio do ponto.

9.3.2.2 A não realização desta etapa elimina automaticamente o candidato do certame.

9.3.3. Cada item deverá ser dissertado na forma manuscrita, com tinta azul ou preta, em folhas separadas, as quais não poderão ter qualquer identificação ou sinal que identifique os candidatos. Deverá ser redigido o texto com no mínimo 15 (quinze) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas, de cada aspecto indicado pela banca. Qualquer texto além desta extensão será desconsiderado.

9.3.3.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

9.3.3.2 A Folha Definitiva da Prova Escrita será o único documento válido para a avaliação e não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

9.3.3.3. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva por erro ou desatenção do candidato.

9.3.3.4 As Folhas Definitivas da Prova Escrita não poderão ser assinaladas, assinadas ou rubricadas em outro local que não seja em seu cabeçalho. A detecção de qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará em nota zero na Prova Escrita.

9.3.3.5. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado pela Banca Examinadora.

9.3.4 A Prova Escrita terá duração máxima de 4 (quatro) horas, incluídos neste período 1 (uma) hora para consulta a materiais impressos ou manuscritos, apresentados à Comissão Examinadora antes do sorteio do ponto.

9.3.4.1. Considerando a exigência no disposto no Decreto Estadual Nº 48.598, de 19/11/2011, caso seja necessária consulta à Lei Federal Nº 11.340, de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha), à Lei Federal Nº 12.288, de 20/07/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial) e à Lei Estadual nº 13.694, (Estatuto Estadual da Igualdade Racial) durante a Prova de Conhecimento, modalidade escrita, serão disponibilizadas cópias impressas das referidas Leis. Não será permitida consulta à impressão trazida pelo próprio candidato.

9.3.4.2. Encerrado o tempo de consulta o candidato não poderá fazer uso de qualquer anotação ou material.

9.3.5. Durante a Prova Escrita a não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos de comunicação e de informática, salvo em situações específicas de portadores de deficiência, assegurada a incomunicabilidade com o meio externo.

9.4. No julgamento da prova escrita a Comissão Examinadora considerará os seguintes critérios gerais de avaliação e outros que, eventualmente, forem fixados no Edital de Abertura com as respectivas pontuações:

I – Domínio técnico-científico do conteúdo.

II – Ortografia e estruturação coerente do texto.

III – Clareza e precisão de linguagem.

9.4.1. Os avaliadores farão a avaliação dos formulários de avaliação, de forma on-line, respeitando os critérios de desidentificação, sigilo e impedimento de comunicação, conforme estabelecido na Resolução CONSUN Nº 02/2024.

9.4.1.1 O processo de desidentificação dos canhotos da Prova Escrita será realizado na sede da FUNDATEC, em ambiente monitorado e filmado, por sistema eletrônico, antes da correção das Bancas Avaliadoras.

9.4.1.2 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

9.4.2. Encerradas as leituras de todas as provas e preenchidos os formulários por cada avaliador, a apuração dos resultados individuais da prova escrita, corresponderão às médias aritméticas das 03 (três) notas atribuídas pelos avaliadores, calculadas até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

9.5. Será atribuída nota zero à Prova Escrita que:

- a) Fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) Apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c) Estiver em branco;
- d) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) For escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) Apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h) For composta predominantemente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova;
- i) For redigida com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e/ou margens;
- j) Apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.
- k) For redigida em texto inferior ao número de linhas estipuladas.

9.5.1. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima, para a elaboração da sua resposta

9.5.2. Será anulada a Prova Escrita do candidato que não devolver, na íntegra, sua Folha Definitiva de Resposta.

9.5.3 A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução das questões acarretará em desconto na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.

9.6 Quando da divulgação das Notas Preliminares da Prova Escrita, será disponibilizada a consulta da Folha Definitiva de Resposta preenchida pelo candidato e os critérios de pontuação definidos pela Banca Avaliadora.

10. DA PROVA DIDÁTICA

10.1. Serão convocados para a Prova Didática os candidatos aprovados na Prova Escrita.

10.1.1 As Provas Didáticas serão realizadas em datas e horários divulgados no cronograma elaborado durante o ato de instalação dos concursos, não ocorrendo no mesmo dia da Prova de Escrita.

10.1.2 As Provas Didáticas serão realizadas em **Porto Alegre/RS**, podendo ocorrer em dias da semana, sábados, domingos e feriados.

10.1.3 A ordem da apresentação da Prova Didática será realizada por sorteio após a divulgação dos candidatos aprovados na prova escrita.

10.1.3.1 O sorteio será realizado nas dependências da FUNDATEC e poderá ser assistido pelos candidatos através de plataforma virtual, via Google Meet.

10.1.3.2 O resultado será disponibilizado no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, para acesso aos candidatos, imediatamente após o ato do sorteio.

10.1.3.2.1. Não serão fornecidas informações sobre a data e horário da apresentação via contato telefônico e/ou e-mail. É responsabilidade do candidato acompanhar a atualização da página do concurso.

10.1.3.3. Não será permitida aos candidatos a troca de horários entre si.

10.2 A Prova Didática consistirá de uma aula teórica ministrada em sessão pública, gravada em áudio e vídeo, com duração de 35 (trinta e cinco) a 40 (quarenta) minutos, seguida de arguição da Comissão Examinadora.

10.2.1 A Comissão Examinadora terá até 15 (quinze) minutos para a arguição do candidato, ao término de sua apresentação.

10.2.2 O candidato, ao iniciar sua Prova Didática, deverá entregar em formato impresso um plano de aula em 03 (três) vias para a comissão examinadora, contendo: Dados de Identificação, Temática, Objetivos, Conteúdos, Procedimentos, Recursos Didáticos, Avaliação com critérios e instrumentos e Referências bibliográficas.

10.2.3 A aula teórica deve abordar um dos conteúdos listados no Anexo VI, da área do concurso, de livre escolha do candidato.

10.2.4. Os recursos didáticos que estarão disponíveis serão Quadro de Giz, Giz e Apagador ou Quadro Branco, Pincel Apagador, computador e Datashow.

10.2.5 A critério do candidato, poderão ser utilizados outros recursos didáticos para sua apresentação, ficando sob sua responsabilidade todos os materiais para sua efetiva utilização, tais como: cartazes, rádios, fita crepe, cordas, energia de aparelhos eletrônicos, etc.

10.2.5.1 Na hipótese de o candidato utilizar equipamentos de informática ou qualquer aparelho eletrônico a FUNDATEC não se responsabilizará por sua instalação, seja física, elétrica e/ou internet.

10.2.6. Não será permitido o uso de fita durex para colagem de cartazes na sala de apresentação, tampouco será permitida perfurações, ainda que sejam com percevejos.

10.2.7. Na entrada da Sala de Apresentação da Prova Didática, o candidato deverá colocar sobre a mesa da Banca Avaliadora o seu telefone celular, em modo avião, ainda que seja utilizado para fins de reprodução do áudio durante a aula.

10.2.8. Após a entrada na Sala de Apresentação da Prova Didática e assinatura do candidato na lista de presença, será concedida uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos para organização do espaço para sua apresentação. Após esse tempo, será iniciada a contagem da aula.

10.2.8. 1 Não será concedido tempo extra ao candidato para instalação de equipamentos eletrônicos ou quaisquer outros recursos que o candidato considerar necessário à sua aula.

10.2.8. 2 Ao término da apresentação, o candidato terá o tempo de 05 (cinco) minutos para desinstalar seus equipamentos, remover materiais utilizados e liberar a sala de aula.

10.2.9 O controle da duração da aula será de responsabilidade do candidato, podendo haver interferência da banca, caso esse

tempo seja extrapolado.

10.2.10 Alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, câimbras, efeitos de medicamentos, contusões, luxações, etc.), doença que lhe diminua a capacidade físico-orgânica ou que impossibilite o candidato de submeter-se a prova, ou de nela prosseguir, compromissos pessoais e, ainda, condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, mudança de horário, interrupção do controle do tempo e nova prova.

10.2.11. Não será permitida a presença, no recinto da prova, de ouvintes.

10.2.12 . A Prova Didática será gravada em áudio e vídeo para efeitos de registro e de avaliação exclusiva da Banca Examinadora. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.

10.2.12.1. Não será permitido ao candidato gravar a apresentação.

10.2.13. Após o término da arguição, a Comissão Examinadora, individualmente e sem qualquer comunicação entre seus membros, deverá atribuir nota de 0 (zero) a 10,00 (dez), observadas duas casas decimais, sem arredondamento.

10.2.13.1 A nota será registrada em ficha de avaliação própria, na qual deverá ter espaço para registro escrito e fundamentado do desempenho do candidato.

10.2.13.2 No julgamento da Prova Didática a Comissão Examinadora considerará os seguintes critérios gerais de avaliação e outros que, eventualmente, forem fixados no Edital de Abertura com as respectivas pontuações:

I - Domínio técnico-científico do conteúdo.

II - Capacidade do candidato de utilização dos recursos de comunicação e técnicas de Ensino.

III - Execução do plano de aula entregue.

IV - Cumprimento do tempo de apresentação.

V - Comportamento ético, criatividade e expressividade.

VI - Capacidade de estimular e facilitar o aprendizado do aluno.

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO		
Item	Critério Considerados	Pontuação
I	Domínio técnico-científico do conteúdo	(de 0 a 2,5)
II	Capacidade do candidato de utilização dos recursos de comunicação e técnicas de Ensino	(de 0 a 1,5)
III	Execução do plano de aula entregue	(de 0 a 1,0)
IV	Cumprimento do tempo de apresentação	(de 0 a 1,0)
V	Comportamento ético, criatividade e expressividade	(de 0 a 1,5)
VI	Capacidade de estimular e facilitar o aprendizado do aluno	(de 0 a 2,5)
Pontuação total:		De 0 a 10

10.2.13.3 Após o término das sessões de apresentação dos candidatos, a Comissão Examinadora fará a apuração dos resultados preliminares da Prova Didática, mediante a realização das médias aritméticas das 03 (três) notas atribuídas a cada candidato.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Esta etapa será aplicada somente àqueles candidatos considerados aprovados na Prova Didática.

11.1.1 A Prova de Títulos é de caráter classificatório.

11.2 Procedimentos para entrega dos Títulos:

11.2.1 Para a avaliação dos títulos, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link para o preenchimento do Formulário Online de Entrega dos Títulos e para upload dos documentos digitalizados para avaliação.

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c) No Formulário Online de Entrega dos Títulos será disponibilizado o número de linhas que corresponde à quantidade máxima de títulos por item, conforme Quadro de Avaliação da Prova de Títulos, subitem 11.3. O candidato não poderá encaminhar mais de um título na mesma linha, no mesmo campo.

d) O candidato deverá nomear os arquivos diferentemente.

e) Após o preenchimento do Formulário Online de Entrega de Títulos, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos títulos.

f) Ao acessar o Formulário Online de Entrega de Títulos, o candidato poderá realizar o download do Manual do Sistema, no qual encontrará as informações necessárias para a utilização do Sistema.

g) É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload, para que possa ser realizada a consulta pela Banca Examinadora.

11.2.2 Os títulos deverão ser postados **até às 17 (dezesete) horas** do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

11.2.3 O preenchimento correto do Formulário Online de Entrega dos Títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

11.2.3.1 O candidato deverá discriminar os documentos no item correto, observando a quantidade máxima estipulada no Quadro de Avaliação de Títulos, conforme Anexo V. A Banca Examinadora analisará os documentos no item indicado no Formulário Online de Entrega dos Títulos.

11.2.4 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

11.2.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolo estão corretas e se não possui qualquer impeditivo de abertura, tais como senha.

11.2.5 Somente serão avaliados os títulos postados pelo Formulário Online de Entrega dos Títulos.

11.2.5.1 Somente serão avaliados os títulos enviados pelo último protocolo.

11.2.6 Não serão avaliados os títulos dos candidatos que deixarem de preencher o Formulário Online de Entrega dos Títulos, conforme subitem 11.2.1.

11.2.7 Não serão avaliados os títulos entregues antes e após o prazo determinado no Cronograma de Execução, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.

11.2.8 Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, (Anexo V), ainda que entregues, não serão avaliados.

11.2.9 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

11.2.10 Diplomas, certificados ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, identificando a Instituição, e devem ser postados em sua integralidade, **frente e sempre que houver qualquer informação constante no verso.**

11.2.11 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos não pertencentes ao candidato.

11.2.12 Caso o candidato tenha sido convocado para entrega de títulos em mais de um emprego, deverá realizar o procedimento descrito acima, para ambos.

11.3 Da avaliação dos Títulos e do quadro de pontuação

11.3.1 Os critérios de Avaliação da Prova de Títulos, os documentos que serão aceitos, bem como a pontuação por item, estão descritos no Anexo V – Avaliação da Prova de Títulos e Quadro de Pontuação, deste Edital.

11.4 Da entrega dos títulos para a posse

11.4.1 Os candidatos poderão ser solicitados a entregar, na ocasião da contratação, cópias de todos os documentos encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 13.726/2018.

11.4.2. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá a respectiva pontuação anulada e, comprovada a respectiva culpa ou omissão de pedido de correção durante a realização do Concurso, ele será eliminado do Concurso Público.

12. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DA COMISSÃO EXAMINADORA E DAS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS

12.1 Os pedidos de revisão do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, da divulgação da homologação preliminar das inscrições, da designação da Comissão Examinadora, das notas /avaliações preliminares das Provas Escrita, Didática e de Títulos terão prazos preestabelecidos no Cronograma de Execução.

12.2 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

12.2.1 Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

12.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

12.2.2.1 Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo.

12.3 Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado e embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária da qual o mesmo se justificar e justificar.

12.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

12.3.2 Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

12.4 O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação dos resultados da Prova Escrita, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

12.5 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

12.6 Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota do candidato, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.

12.7 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate na classificação dos candidatos será observado como primeiro critério o candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, considerando a data de publicação do Edital de Abertura;

13.2 Permanecendo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo, aplicados de acordo com o os tipos das provas previstas para os empregos, conforme Anexo I:

- a. maior pontuação na Prova Escrita;
- b. maior pontuação na Prova Didática;
- c. participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri;
- d. maior idade.

13.3 Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público (aberto aos interessados), divulgado com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

14. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 A classificação final deste Concurso Público resulta da aprovação em todas as etapas previstas para o(s) emprego(s),

conforme disposto no Anexo I deste Edital.

14.2 A classificação dos candidatos inscritos e aprovados por emprego, conforme opção feita por eles no momento da inscrição, obedecerá ao disposto a seguir:

14.2.1 A nota final (NF) será a média ponderada dos pontos obtidos na Prova Escrita (PE), na Prova Didática (PDid) e na Prova de Títulos (PTit), conforme cálculo abaixo:

$$NF = \frac{(\text{Pontos PE} \times 4) + (\text{Pontos PDid} \times 4) + (\text{Pontos PTit} \times 2)}{10}$$

14.2.2 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

14.2.3. Não haverá arredondamento de notas.

12.3 A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente das notas obtidas conforme cálculos determinados acima.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

15.1 A publicação da homologação dos resultados finais será por meio do Edital de Homologação do Resultado Final, que conterà 5 (cinco) listas, após a conclusão de todas as etapas prevista neste Edital, conforme segue:

- a. Uma listagem de classificados na Ampla Concorrência;
- b. Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;
- c. Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas Negras;
- d. Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas Trans;
- e. Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas integrantes dos povos indígenas.

15.2 A homologação do resultado final será divulgada no Diário Oficial do Estado do RS e no site www.fundatec.org.br, devidamente autorizada pelo Reitor.

16. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS E DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

16.1 O Concurso destina-se ao preenchimento de vaga(s) para o(s) emprego (s) previsto(s) no subitem 1.1 dentro do prazo de validade previsto neste Edital, o qual passa a contar a partir da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final.

16.2 A convocação dos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, que observará obrigatória e rigorosamente a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação.

16.2.1 A convocação se dará por meio de correspondência eletrônica (e-mail), direcionada ao endereço eletrônico cadastrado pelo candidato, e pela publicação no site da UERGS.

16.2.2 Será utilizado para a convocação, o endereço eletrônico fornecido no cadastro junto à FUNDATEC, atualizado até a publicação da Homologação do Resultado Final do Concurso.

16.2.3 O candidato aprovado obriga-se a manter seus dados cadastrais, inclusive seu endereço eletrônico (e-mail) atualizados junto à UERGS. As alterações do endereço eletrônico (e-mail) deverão ser encaminhadas ao endereço rh@uergs.edu.br, observando o seguinte padrão:

- a) O assunto da correspondência eletrônica (e-mail) deverá ser: **Alteração de dados cadastrais**, contendo também o emprego para o qual foi aprovado;
- b) A redação da correspondência eletrônica (e-mail) deverá informar os dados que necessitam ser alterados.

16.3 A convocação oficial do candidato para o processo de admissão será feita pela UERGS, através de notificação pessoal, enviada ao endereço eletrônico do candidato, utilizando dados pessoais fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

16.4 O candidato convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital de chamamento para apresentar-se formalmente para assinatura do Termo de Aceitação da Vaga, sob pena de perder todos os direitos e de ser imediatamente substituído pelo candidato subsequentemente classificado.

16.4.1 O candidato que não manifestar sua aceitação expressa do emprego, dentro do prazo do subitem 16.6.1, será eliminado do Concurso Público.

16.6 Os candidatos aprovados e convocados realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, em conformidade com a legislação vigente e com despesas sob sua responsabilidade.

16.6.1 O exame admissional com médico do trabalho ou com médico perito oficial será realizado sob responsabilidade da UERGS.

16.6.2 A admissão no emprego fica condicionada à satisfação e comprovação dos requisitos necessários previstos no subitem 1.1 e às seguintes condições:

- a) ter sido aprovado e classificado em todas as fases do Concurso Público e considerado apto na perícia de ingresso;
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, bem como estrangeiro, de acordo com o artigo 37, inciso I da Constituição Federal e da Lei Complementar Estadual 14.763/2011 do Rio Grande do Sul;
- c) possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) atender, em se tratando de candidato participante pelas cotas, conforme exigências da Legislação vigente;
- e) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- f) estar quite com o Serviço Militar obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino, para brasileiros ;
- g) comprovar de situação regular perante a justiça eleitoral, conforme legislação específica;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego a que concorre, a ser aferida em Perícia Médica;
- i) comprovar da escolaridade mínima exigida para o emprego a que concorre, mediante apresentação de certificado ou diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

- j) declarar sobre observância do disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, quanto às hipóteses de acúmulo de empregos, empregos ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada, também, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de emprego, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis na forma da Constituição Federal;
- k) não estar o candidato aposentado por invalidez;
- l) apresentar Carteira de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG), com a data da emissão inferior a dez anos;
- m) apresentar comprovante de estado civil (Certidão de nascimento, casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- n) apresentar Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino
- o) apresentar, se estrangeiro, documentação que comprove a situação regular no Brasil, mediante a apresentação de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e cópia da tela do SINCRE - Sistema Nacional de Cadastro de Registro de Estrangeiros;
- p) apresentar Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- q) apresentar Título de Eleitor ;
- r) apresentar Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- s) apresentar Alvará de Folha Corrida, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal;
http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- s.1) Alvará de Folha Corrida passado pelo competente Cartório da Comarca ou Comarcas onde o nomeado tiver residido nos últimos 5 (cinco) anos; e, no caso de estrangeiros, certidão negativa criminal do país de origem ou onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- t) apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa;
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- u) apresentar nº do PIS ou PASEP;
- v) fornecer 2 (duas) fotos 3 cm x 4 cm recentes e de frente, obedecidos os critérios para confecção da Cédula de Identidade Civil;
- w) apresentar cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Curso de Graduação (frente e verso) ou cópia simples apresentada juntamente com o documento original (o candidato, ao apresentar o certificado deverá já ter realizado a colação de grau) e, no caso de estrangeiros, comprovante de conclusão de curso equivalente, com tradução juramentada;
- x) apresentar Registro no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência prevista na Lei nº 14.540, de 21 de maio de 2014;
- y) apresentar comprovante de endereço atual: conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado;
- z) Declarar que possui outro emprego público, de receber aposentadoria decorrente dos Art. 40, 42 e 142 da Constituição Federal e de não receber aposentadoria por invalidez, devidamente assinadas, de acordo com os modelos a serem indicados pela UERGS;
- aa) apresentar comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015.

Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral –CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

16.7 Poderão ser exigidos outros documentos para a comprovação das condições previstas para admissão, conforme legislação vigente .

16.8 A perícia de ingresso será agendada pela UERGS, após a entrega dos documentos estipulados no subitem 16.5 em local indicado pela UERGS.

16.8.1 O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas de Pessoas com Deficiência, após convocação, será submetido à análise de Comissão Especial, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência, e, sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do emprego.

16.8.2 A responsabilidade pela realização dos exames admissionais exigidos na perícia de ingresso será do candidato aprovado no Concurso Público.

16.9 No ato da inscrição para o Concurso não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste item. No entanto, o candidato que não as satisfaça por ocasião da admissão, ainda que aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16.10 No impedimento de assumir a vaga quando da convocação, o candidato poderá formalizar solicitação de remanejamento para o final da Lista de Classificação, a fim de ser convocado novamente, mais uma única vez, conforme necessidade e conveniência da Administração, desde que o Concurso Público se encontre em validade e todos os candidatos aprovados do respectivo emprego tenham sido convocados em primeira chamada. A referida solicitação de remanejamento deverá ser feita por escrito, através de e-mail do candidato ou pessoalmente.

16.11 O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da UERGS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

17. DA VALIDADE DO CONCURSO

17.1 O Concurso Público em pauta tem o prazo de validade de 2 (dois) anos, contados da data de emissão do Edital de Homologação dos Resultados Finais, publicado no site da FUNDATEC. O Concurso poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério e responsabilidade do Reitor.

17.2 A prorrogação do prazo de validade deste certame é de responsabilidade da UERGS, e será realizada no site e nos meios oficiais de divulgação da UERGS, não cabendo à FUNDATEC qualquer divulgação sobre tal informação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

18.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

18.2 As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

18.3 A(s) data(s), o(s) local(is) e o(s) horário(s) de realização das provas ou avaliações serão divulgados com no mínimo 8 (oito) dias antes de sua realização, no Diário Oficial do Estado do RS e no site www.fundatec.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento na data e nos horários determinados.

18.4 Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

18.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

18.6 Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

18.7 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas, são de uso exclusivo da FUNDATEC e da UERGS e, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato, salvo em caso judicial.

18.7.1 Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente, ainda que entregue via original.

18.8 Será oportunizado aos candidatos interessados o acompanhamento, em ato público, da abertura dos malotes lacrados, contendo as Grades de Respostas das Provas Teórico-objetivas, com registro em documento formal, da hora, bem como a assinatura dos candidatos presentes que acompanharam a respectiva abertura.

18.9 A UERGS e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer materiais preparatórios como cursos, textos ou apostilas referentes a estes Concursos Públicos.

18.10 Os Editais e Avisos referentes aos Concursos Públicos serão divulgados no site www.fundatec.org.br.

18.11 O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um Concurso Público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites da UERGS e da FUNDATEC, bem como no Diário Oficial do Estado, através de editais e listagens da referida Prova.

18.11.1 A FUNDATEC e a UERGS se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Concurso Público.

18.11.2 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever no presente certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da FUNDATEC e da UERGS participante na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

18.11.3 A FUNDATEC e a UERGS ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

18.12 A FUNDATEC encaminha e-mails meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

18.13 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e dos Concursos Públicos. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

18.14 A UERGS e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:

- endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
- endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, etc.

18.15 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do Concurso Público até a publicação da Homologação do Resultado Final. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados junto à UERGS pelo e-mail rh@uergs.edu.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

18.17 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e a UERGS da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de

eventual reaplicação de provas.

18.18 A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no Concurso Público.

18.19 Os documentos referentes a este Concurso Público ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, sendo posteriormente repassados à UERGS.

18.20 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.21 Qualquer ação judicial decorrente destes Concursos Públicos deverão ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre /RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

18.22. Será admitida a impugnação deste Edital de Abertura, que deverá ser encaminhada exclusivamente através de Formulário Online, devidamente fundamentada, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.

18.22.1. As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Concurso da FUNDATEC e da UERGS verificarem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados no site da FUNDATEC, Editais retificativos e/ou complementares.

18.23 A FUNDATEC e a UERGS não compactuam com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores das instituições.

18.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da FUNDATEC em conjunto com a Comissão de Concurso da UERGS.

19. ANEXOS

19.1 Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a. Anexo I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS;
- b. Anexo II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- c. Anexo III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;
- d. Anexo IV – MODELO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA;
- e. Anexo V – AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E QUADRO DE PONTUAÇÃO.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2024.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Reitor

ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS

Componentes das Provas/ Caráter (*)	Nº. mínimo de Pontos do total	Nº. Pontos do total
Prova Escrita (E/C)	7,00	10,00
Prova Didática (E/C)	7,00	10,00
Prova de Títulos (C)	-	10,00

(*) Caráter: (C) Classificatório (E/C) Eliminatório/Classificatório .

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. – DO CRONOGRAMA GERAL – PARTE 1

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	31/10/2024
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	31/10 a 29/11/2024
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	31/10 a 06/11/2024
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	12/11/2024
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	13 a 21/11/2024
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso	27/11/2024
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	02/12/2024
Período para impugnação do Edital de Abertura	02 a 06/12/2024
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	16/12/2024
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	16/12/2024
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Deficiência	16/12/2024
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	16/12/2024
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	16/12/2024
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	03/01/2025
Período de Recursos Administrativos do Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	06 a 10/01/2025
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	17/01/2025
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	17/01/2025

1.2 – DO CRONOGRAMA DE CADA CONCURSO – PARTE 2

Publicação da Portaria de designação da Comissão Examinadora	A definir
Edital de Convocação para o Ato de Instalação do Concurso	A definir
Aplicação das Provas Escritas	A definir
Divulgação das Notas Preliminares da Prova Escrita	A definir
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova Escrita	A definir
Consulta às Notas Definitivas da Prova Escrita	A definir
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Definitivas da Prova Discursiva	A definir
Divulgação da Lista dos Aprovados para realização da Prova Didática	A definir
Realização do Sorteio da Ordem de realização da Prova Didática	A definir
Divulgação da Ata de Data e Horário da Prova Didática	A definir
Período para realização da Prova Didática	A definir
Divulgação das Notas Preliminares da Prova Didática	A definir
Divulgação do Espelho de Correção da Prova Didática	A definir
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Provas Didática	A definir
Consulta às Notas Definitivas das Provas Didática	A definir
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova de Didática	A definir
Divulgação da Lista dos Aprovados para Entrega de Títulos	A definir
Período para Entrega de Títulos	A definir

Divulgação das Notas Preliminares da Prova de Títulos	A definir
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova de Títulos	A definir
Consulta às Notas Definitivas da Prova de Títulos	A definir
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova de Títulos	A definir
Edital de Homologação do Resultado do Concurso Público	A definir

1.3 – DO CRONOGRAMA DE FINALIZAÇÃO – PARTE 3

Divulgação dos candidatos aprovados que se autodeclararam PCD, para a Perícia Médica	A definir
Resultado Preliminar da Perícia Médica – candidatos PCD	A definir
Período para interposição de recursos administrativos do resultado da Perícia Médica – candidatos PCD	A definir
Resultado Definitivo da Perícia Médica – candidatos PCD	A definir
Edital de convocação dos Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos e Trans para realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração	A definir
Realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração dos candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos e Trans	A definir
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da Verificação da Veracidade da Autodeclaração	A definir
Período de Recebimento de Recursos Administrativos contra o Resultado Preliminar da da Verificação da Veracidade da Autodeclaração	A definir
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo da Verificação da Veracidade da Autodeclaração	A definir
Homologação Final do Concurso, após os procedimentos de avaliação dos candidatos inscritos às cotas.	A definir

Obs1: Todas as publicações serão divulgadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, da data estipulada neste Cronograma, no site www.fundatec.org.br

Obs2: Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

Obs3: O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela FUNDATEC a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso tal fato venha a ocorrer.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 13.320/2021, os candidatos que tiverem renda mensal familiar *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional podem solicitar a isenção da taxa de inscrição.

OBS: Para obtenção da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato, além de providenciar a inscrição provisória, deverá preencher este Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, anexar os documentos comprobatórios e proceder conforme subitem 4.1.2 deste Edital.

INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO	
NOME: _____	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: _____	
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A) () UNIÃO ESTÁVEL () CASADO(A) () DIVORCIADO(A) () VIÚVO(A)	
EMPREGO PRETENDIDO: _____	Nº DE INSCRIÇÃO: _____
INFORMAÇÕES SOBRE MORADIA – Assinalar as pessoas que residem com o candidato .	
() CÔNJUGE OU COMPANHEIRO () PAI () MÃE () IRMÃOS * () FILHOS* () ENTEADO*	
() OUTROS (citar): _____ Total de pessoas que moram com o candidato : _____	
*Declaro que essas pessoas são solteiras.	
CONDIÇÕES PROFISSIONAIS – Assinalar a situação correspondente ao candidato, do cônjuge ou companheiro, se for o caso, mãe e/ou pai do candidato solteiro.	

	CANDIDATO	CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	PAI	MÃE	IRMÃO	FILHO	ENTEADO	Outro:
Descrição de Renda								
Aposentado	()	()	()	()	()	()	()	()
Autônomo	()	()	()	()	()	()	()	()
Beneficiário	()	()	()	()	()	()	()	()
Desempregado	()	()	()	()	()	()	()	()
Nunca trabalhou	()	()	()	()	()	()	()	()
Pensionista	()	()	()	()	()	()	()	()
Servidor público	()	()	()	()	()	()	()	()
Trabalhador com carteira assinada	()	()	()	()	()	()	()	()
Outros:	()	()	()	()	()	()	()	()

Declaro que as informações prestadas neste documento são verdadeiras. Informo, ainda, que estou ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, fico sujeito às penalidades legais cabíveis. Estou ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de minha inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento desta solicitação.

Data: ___/___/___ Assinatura do candidato: _____

PARECER (uso exclusivo da FUNDATEC)

() DEFERIDO () INDEFERIDO MOTIVO: _____

ANEXO IV – MODELO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a) _____, CPF nº _____, tem diagnóstico de deficiência, conforme especificação a seguir:

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Origem da deficiência: () Congênita

() Adquirida: () Acidente () Doença Comum () Pós-Operatório

() Outra: _____

Necessita de adaptação para realização das atribuições do emprego? () Não () Sim. Quais? _____

CARACTERÍSTICA DA DEFICIÊNCIA:

a) () DEFICIÊNCIA FÍSICA:

- () Paraplegia () Triplegia () Paraparesia () Triparasia
- () Monoplegia () Hemiplegia () Monoparesia () Hemiparesia
- () Tetraplegia () Tetraparesia () Paralisia Cerebral () Nanismo
- () Amputação ou Ausência de Membro () Ostomia () Membros com deformidade
- () Outra: _____

b) () DEFICIÊNCIA AUDITIVA - Obrigatório anexar a audiometria.

- () **Perda bilateral parcial ou total**, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma, na média das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- () **Perda unilateral total**, de oitenta decibéis (80 dB) ou mais, aferida por audiograma, em cada uma das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023)

c) () DEFICIÊNCIA VISUAL () Obrigatório anexar o exame oftalmológico (acuidade visual com correção ou campo visual).

- () Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- () Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- () Visão monocular.

d) () DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL - Comprometimento (sequela) permanente nas funções e ou estruturas do corpo, decorrente de sequelas de transtornos ou doenças mentais e/ou lesões cerebrais, limitando a capacidade ou o desempenho, para atividades e participação em igualdade de acesso com as demais pessoas. Exclui transtornos psicóticos de curta duração, transtornos de humor e epilepsia controlada sem sequelas.

- () Transtorno do Espectro Autista Lei nº 12.764/12.
- () Esquizofrenia.
- () Síndromes epilépticas refratárias ou com sequelas.

e) () DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL - Funcionamento intelectual significativamente inferior à média associado a limitação em

duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.

HABILIDADES ADAPTATIVAS LIMITADAS:

() Comunicação () Habilidades sociais () Saúde e segurança () Lazer () Cuidado pessoal
() Utilização dos recursos da comunidade () Habilidades acadêmicas () Trabalho

Data da emissão deste documento: ____/____/____.

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição no conselho da profissão correspondente

ANEXO V – TABELA DA PROVA DE TÍTULOS

1. REGRAMENTOS GERAIS PARA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS TÍTULOS

- a. Os documentos entregues para avaliação dos títulos deverão seguir os regramentos contidos neste Anexo.
- b. Serão aceitos certificados em língua estrangeira desde que acompanhados da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (o candidato deverá sinalizar no Formulário Online de Entrega dos Títulos o envio da tradução e anexá-la no item específico para esse tipo de documento).
- c. Cada Título será considerado e avaliado uma única vez.
- d. Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diferente do nome que constar na ficha de inscrição, o comprovante de alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil) deverá ser sinalizado no Formulário Online de Entrega dos Títulos e anexado no item específico para esse tipo de documento, sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.
- e. Caso nos documentos o nome do candidato esteja incompleto ou abreviado, uma declaração deverá ser apresentada, informando o nome correto que deveria constar, bem como cópia do documento de identidade para comprovação. O candidato deverá sinalizar no Formulário Online de Entrega dos Títulos o envio da declaração e também anexá-la no item específico para esse tipo de documento.
- f. Caso, no mesmo documento, conste a realização de mais de um curso, que tenham sido realizados em período concomitantes, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação na Prova de Títulos, desde que este tenha a carga horária mínima exigida para cumprimento do item.
- g. No Formulário Online de Entrega de Títulos, os documentos são avaliados individualmente, exatamente no item correspondente ao que o candidato postou o documento, sendo vedada a alteração, mesmo que na fase recursal, seja qual for o motivo.
- h. Não serão avaliados documentos ilegíveis, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Banca Avaliadora. Os documentos comprobatórios dos títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem aceitos.
- i. Complementa-se e considera-se para a avaliação dos títulos os motivos de indeferimento constantes no item 5 deste Anexo.
- j. O candidato deverá realizar o upload referente a cada linha em um único arquivo, ainda que os documentos que tenham mais de uma página ou que sejam comprovados por mais de um documento.
- k. A quantidade informada na Tabela de Avaliação de Títulos corresponde ao número de títulos que será pontuado em cada item, ou seja, o candidato deve postar um título (por exemplo: um certificado com duas páginas) por linha liberada no formulário. Caso poste mais de um título na mesma linha, somente será pontuado o valor correspondente a uma linha, ou seja, um título válido, não sendo reconsiderado qualquer pedido de ajuste no período recursal.
- l. Nos documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá atentar-se para anexar as duas imagens para análise.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO

1. GRAUS E TÍTULOS ACADÊMICOS -Serão considerados os cursos na área de formação exigida como requisito para ingresso e/ou área de educação.	Qtde Máxima para avaliação	Na área do concurso	Pontuação máxima
1.1. Curso de especialização na área do Concurso (min. 360h)	0,6	0,3 por certificado	1,00
1.2. Pós-Doutorado	1	0,5 por comprovante expedido pela IES	
1.3. Mestrado *	1	0,5 por diploma	
1.4. Doutorado *	1	1,0 por diploma	

* a titulação mínima exigida para vaga não incorrerá em pontuação.

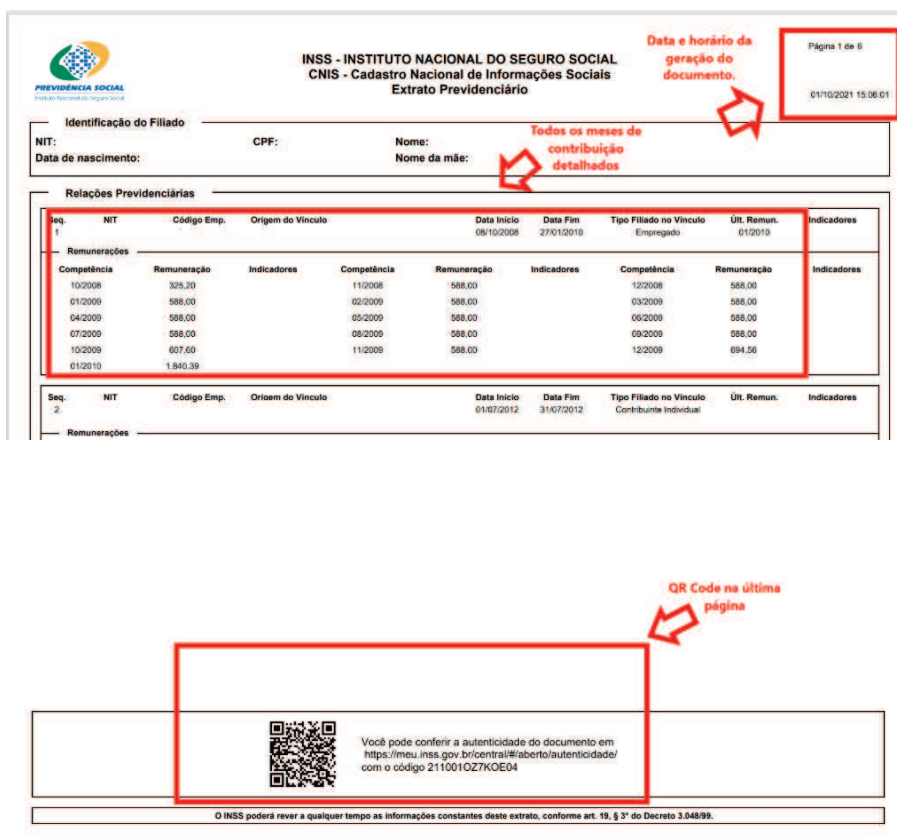
2. ATIVIDADES DOCENTES, CIENTÍFICAS, LITERÁRIAS, ACADÊMICO-ADMINISTRATIVAS E PROFISSIONAIS - Serão consideradas as atividades na área de formação exigida como requisito para ingresso e/ou área de educação	Pontuação	Pontuação máxima
2.1 Docência em Graduação e/ou Pós-Graduação		
2.1.1 Docência na área	0,5 por semestre	3,0
2.2. Atividade de Extensão Universitária, com duração mínima de 40h		
2.2.1. Como Coordenador	0,4 por atividade	0,5
2.2.2. Como Extensionista	0,25 por atividade	
2.3. Projeto de Pesquisa (aprovado, concluído ou em andamento, comprovado com declaração ou outro documento equivalente)		
2.3.1. Como Coordenador	0,5 por atividade	0,5
2.3.2. Como Pesquisador	0,25 por atividade	
2.4. Participação como avaliador em bancas de:		
2.4.1. Defesa de Tese	1,0 por atividade	1,00
2.4.2. Defesa de Dissertação	0,5 por atividade	
2.4.3. Concurso docente universitário	0,5 por atividade	
2.4.4. Trabalhos de conclusão em cursos de graduação	0,1 por atividade	
2.4.5. Trabalhos de conclusão em cursos de especialização	0,2 por atividade	
2.4.6. Exame de qualificação de Tese	0,5 por atividade	
2.4.7. Exame de qualificação de Dissertação	0,3 por atividade	
2.5. Orientações concluídas em nível de graduação ou pós-graduação		
2.5.1. Tese de doutorado	1,0 por atividade	1,00
2.5.2. Dissertação de mestrado	0,75 por atividade	
2.5.3. Trabalho de conclusão de curso de especialização	0,5 por atividade	
2.5.4. Iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso de graduação, monitorias acadêmicas, bolsistas de extensão	0,5 por atividade	
2.5.5. Supervisão de Pós-doutorado	0,4 por atividade	
2.5.6. Direção, chefia ou coordenação em ensino superior	0,3 por semestre	
2.5.7. Membro titular de Colegiados, Conselhos ou Comissões Acadêmicas	0,2 por semestre	
Limite de pontuação máxima nesse quesito:		6,00

3. PRODUÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, LITERÁRIA E ARTÍSTICA - Serão considerados as atividades diretamente relacionada a área do concurso	Em área correlata	Pontuação	Pontuação máxima
3.1. Artigos publicados nos últimos 05 (cinco) anos, contados até a data de divulgação deste Edital de Abertura. Comprovado com cópia da primeira página do artigo e, no caso de artigo no prelo, anexar Carta de Aceite do Editor Chefe.			
3.1.1. Artigo publicado em periódico indexado Qualis A1		1,2	1,50
3.1.2. Artigo publicado em periódico indexado Qualis A2		1,0	
3.1.3. Artigo publicado em periódico indexado Qualis A3 e A4		0,8	
3.1.4. Artigo publicado em periódico indexado Qualis B1 e B2		0,5	
3.1.5. Artigo publicado em periódico indexado Qualis B3, B4		0,2	
3.2. Livros ou Capítulos de Livros (comprovado com cópia da capa, contracapa e sumário) com comitê editorial e publicados na área do Concurso, nos últimos 05 (cinco) anos, contados até a data de divulgação deste Edital de Abertura.			
3.2.1. Autoria ou coautoria de Livro		1,5	1,5
3.2.2. Autoria ou coautoria de Capítulo de Livro		0,5	
3.2.3. Participação em organização de Livro		0,5	
3.2.4. Trabalhos completos publicados na área do Concurso em congressos científicos		0,5	
3.2.5. Resumos publicados na área do Concurso em Congressos Científicos.		0,1	
3.2.6. Software com registro junto ao INPI (comprovado com Carta de Registro e/ou de Renovação)		0,5	
3.2.7. Produto com patente registrada junto ao INPI (comprovado com Carta de Registro e/ou de Renovação)		1,5	
3.2.8. Processo de desenvolvimento ou geração de trabalho com patente registrada junto ao INPI (comprovado com Carta de Registro e/ou de Renovação)		1,5	
Limite de pontuação máxima nesse quesito:			3,00

3. REGRAMENTOS ESPECÍFICOS PARA AVALIAÇÃO EM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- a. Quando obrigatório, de acordo com as formas de comprovação de experiência, o extrato Previdenciário (emitido pelo site do INSS, ou aplicativo), para ser validado e conferido, deve ser apresentado integralmente (seja na forma simplificada ou na

completa), em pdf, com **Qrcode** para conferência de autenticidade, bem como data e hora da geração do documento, conforme imagens abaixo:




- b. Currículos lattes e vitae não serão analisados.
- c. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados abaixo, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio da empresa.
- d. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que encaminhados, não serão considerados.

1. Formas de comprovar a experiência profissional:

FORMA DE COMPROVAÇÃO 1 – Contratação pelo regime celetista – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):

- 1. CTPS Física:** deve-se encaminhar, obrigatoriamente, **TODOS OS DOCUMENTOS** citados abaixo:
 - folhas que identificam o candidato (frente e verso) da CTPS,
 - folha de registro do empregador da CTPS (com a data de início e fim, se for o caso), e
 - Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias. **(Item 3, alínea a)).**
- OU**
- 2. CTPS Digital:** deve-se encaminhar, obrigatoriamente, **TODOS OS DOCUMENTOS** citados abaixo:
 - página detalhada do aplicativo onde consta os contratos de trabalho (com a ocupação/cargo), os dados pessoais de identificação e as anotações do empregador. O arquivo deve estar em formato pdf e ter a assinatura digital, com data, conforme imagem abaixo:
 - Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias. **(Item 3, alínea a)).**



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Nome Civil:
 CPF:
 Data de Nascimento:
 Sexo: **Feminino**
 Nacionalidade: **Brasileira**
 Nome da Mãe:

Data de emissão: 19/06/2020

Dados completos que identificam o candidato

Contratos de Trabalho

- 12/03/2014 - Aberto

FUNDACAO
CNPJ:
 Ocupação: 4444 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CPF:
 Data de Nascimento:
 Sexo: **Feminino**
 Nacionalidade: **Brasileira**
 Nome da Mãe:

Contratos de Trabalho

- 12/03/2014 - Aberto

FUNDACAO
CNPJ:
 Ocupação: 411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 Salário Contratual: **R\$ 2.689,00**
 Remuneração Inicial: **R\$ 1.860,38**
 Última Remuneração Informada: **R\$ 4.384,03** (08/2021)

Anotações

12/03/2014 - Admissão
 01/05/2019 - Salário alterado para R\$ 2.826,00

Descrição completa do contrato de trabalho, de forma individual, com detalhamento das anotações.

Anotações

12/03/2014 - Admissão
 01/05/2019 - Salário alterado para R\$ 2.826,00

Data do acesso e geração do documento em pdf.

↙

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 01/10/2021.
 Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Observação : Caso o cargo descrito na Carteira de Trabalho seja diferente do cargo pleiteado ou não conste a área de atuação (quando definido no requisito do cargo) é necessário também o envio da Declaração do empregador, conforme modelo do subitem 4 , informando a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço. Somente serão pontuados os períodos comprovados pelo recolhimento no INSS.

FORMA DE COMPROVAÇÃO 2 – Declarações, Certidões ou Atestados : deve-se encaminhar, obrigatoriamente, o DOCUMENTO citado abaixo:

- Declarações (conforme modelo do subitem **4**) , Certidões ou atestados do contratante que informe a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço.

Observação: Poderá ser encaminhado, juntamente com o documento acima, quando contratação de regime celetista (CLT), o Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais), nos últimos 30 dias, visto que esse documento contém informações importantes que poderão ser relevantes e de esclarecimento para avaliação da Banca Examinadora.

FORMA DE COMPROVAÇÃO 3 – Perfil Profissiográfico Previdenciário : deve-se encaminhar, obrigatoriamente, O DOCUMENTO citado abaixo:

- PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) devidamente carimbado e assinado pela instituição empregadora, em que conste claramente a descrição do cargo e o período de trabalho.

Observação : Caso o cargo descrito no documento seja diferente do cargo pleiteado ou não conste a área de atuação (quando definido no requisito do cargo) é necessário também o envio da Declaração do empregador, conforme modelo do subitem **4** , informando a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço.

FORMA DE COMPROVAÇÃO 4 - Trabalhos como autônomo : deve-se encaminhar, obrigatoriamente, TODOS OS DOCUMENTOS citados abaixo:

- Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) (apresentação de todos os meses recebidos),
- Contrato de Prestação de Serviços, e

- Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias. **(Item 3, alínea a)).**

Observação: Caso o cargo descrito no contrato seja diferente do cargo pleiteado ou não conste a área de atuação (quando no requisito do cargo) é necessário também o envio da Declaração do empregador, conforme modelo definido do subitem **4** , informando a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço, equivalente ao período de pagamento dos recibos (RPA). Somente serão pontuados os períodos comprovados pela arrecadação do RPA.

OU

- Declaração, conforme modelo do subitem **4** da instituição contratante que informe a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço .

FORMA DE COMPROVAÇÃO 5 - Trabalhos realizados como pessoa jurídica : deve-se encaminhar, obrigatoriamente, TODOS OS DOCUMENTOS citados abaixo:

- CNPJ da empresa do candidato,
- Contrato Social ou Declaração de Microempreendedor,
- Contrato de Prestação de Serviços com a instituição contratante; e
- Declaração, conforme modelo do subitem **4** da instituição contratante que informe a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço .

4. MODELO DE DECLARAÇÃO: As declarações apresentadas devem, obrigatoriamente, conter TODOS os elementos abaixo:

- Nome da instituição emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional (candidato), descrição do curso ou, no caso de experiência profissional, do emprego/função/cargo exercido;
- Período de realização do curso ou do período de trabalho: data de início e de término (dia, mês e ano);
- Papel com timbre, carimbo, data de emissão do documento;
- Assinatura do responsável da instituição com descrição do cargo e nome completo do declarante;
- Para avaliação em experiência profissional, deve constar a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas, quando o cargo descrito na Declaração seja diferente do cargo pleiteado.

5. MOTIVOS PARA NÃO VALORAÇÃO DOS TÍTULOS E PROCEDIMENTO RECURSAL

5.1 Os motivos para não valorização dos documentos estão descritos no quadro 5.4.

5.2 Conforme Quadro de Não Valoração dos Títulos, item 5.4, por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues, tais como:

- a) declaração de alteração de nome;
- b) verso de documento já encaminhado;
- c) complemento de informações faltantes nos documentos, tais como: carga horária, período de realização, tradução de língua estrangeira ou código de autenticidade eletrônico;
- d) A FUNDATEC se reserva o direito de alterar notas preliminares ou definitivas, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco ou irregularidade na avaliação dos títulos, zelando pelo princípio de isonomia, equidade e transparência do certame.

5.3 Os documentos complementares deverão ser encaminhados pelo Formulário Online de Recurso.

5.3.1 No período de recursos, NÃO serão aceitos:

- a) reenvio de arquivos corrompidos;
- b) alteração de títulos entregues em outro item;

- c) troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco;
 d) novos títulos para pontuação;
 e) apócrifos, quando exigível a assinatura.

5.4 Os títulos não serão pontuados caso apresentem um ou mais dos motivos listados abaixo:

QUADRO DE NÃO VALORAÇÃO DOS TÍTULOS		
GERAIS		
Nº	Descrição dos Motivos de Inderimento	Fase Recursal - Documentos que serão aceitos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues
1.	Discriminados e postados no item incorreto .	-
2.	Nome diferente ao da inscrição e sem a apresentação da declaração de alteração de nome .	Declaração de alteração de nome e documento (certidão de casamento, RG, etc.)
3.	Declarações que não estejam em papel timbrado ou com o carimbo da instituição, bem como sem informações como: data de emissão, CNPJ, dados de contato, nome e cargo do declarante.	Documento que contenha informações faltantes. Pode ser uma nova declaração, desde que seja relativa ao mesmo documento enviado anteriormente e de acordo com o modelo citado no item 4.
4.	Sem a devida descrição do nome do participante.	Ver item 5.3.1, alínea "c".
5.	Arquivos corrompidos.	Ver item 5.3.1, alínea "a".
6.	Ilegíveis ou rasurados.	Ver item 5.3.1, alínea "d".
7.	Não condiz com a descrição do formulário.	Ver item 5.3.1, alíneas "c" e "d".
8.	Faltam informações necessárias para avaliação da Banca, tais como: carga horária, datas de realização (início e fim), código de autenticidade, etc.	Documento complementar com informações faltantes nos documentos, tais como: carga horária, período de realização, tradução de língua estrangeira ou código de autenticidade eletrônico .
9.	Em desacordo com os regramentos para validação dos documentos comprobatórios dos títulos.	Documentos referentes ao mesmo título que possam esclarecer informações faltantes.
10.	Emitidos pela internet, mas sem a possibilidade de autenticação eletrônica ou que o código de autenticidade não valide as informações constantes no documento apresentado.	Reenvio do título com possibilidade de autenticação.
11.	Sem verso enviado e que seja necessário para avaliação.	Verso que possa se identificar sendo do mesmo documento.
12.	S em tradução ou revalidação , quando em língua estrangeira .	Tradução juramentada e documento que comprove a revalidação no país.
13.	Fora do prazo estabelecido.	Ver item 5.3.1, alíneas "c" e "d".
14.	Documentos não referenciados no Formulário On-line de Entrega dos Títulos .	Ver item 5.3.1, alíneas "b", "c" e "d".
15.	Já avaliados em outra alínea.	Ver item 5.3.1, alíneas "c" e "d".
16.	Valores máximos estabelecidos na tabela foram excedidos.	-
FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Nº	Descrição dos Motivos de Inferimento	Fase Recursal - Documentos que serão aceitos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues
17.	Curso não concluído.	Ver item 5.3.1, alíneas "c" e "d".
18.	Disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação.	Ver item 5.3.1, alíneas "c" e "d".

19.	Não se enquadra como Pós-graduação na modalidade <i>Lato Sensu ou Stricto Sensu</i> .	Ver item 5.3.1, alíneas "c" e "d".
20.	Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado não concluído até o prazo estipulado em edital.	-.
21.	A apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação .	Documento com as características corretas referente ao mesmo curso.
22.	C ursos preparatórios para Vestibulares, Processos Seletivos e Concursos .	Ver item 5.3.1, alíneas "c" e "d".
23.	A apresentação de mais de um título para complementação de carga horária mínima exigida .	Ver item 5.3.1, alíneas "c" e "d".
24.	C arga horária inferior ao determinado no item.	Ver item 5.3.1, alíneas "c" e "d".
25.	S em o nome do curso ou sem conteúdo especificado e/ou caso não se possa aferir a relação direta com as atribuições do cargo.	Documento complementar que comprove as informações faltantes.
26.	Certificados de cursos que não estejam em papel timbrado ou com o carimbo da instituição ministrante, bem como sem informações do período de realização e nome do candidato.	Ver item 5.3.1, alíneas "c" e "d".
27.	Curso não relacionado com a área, conforme item 2.2 deste Anexo.	-

PUBLICAÇÕES DE TRABALHOS

Nº	Descrição dos Motivos de Inferimento	Fase Recursal - Documentos que serão aceitos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues
28.	Publicação de trabalhos que não sejam na área da conhecimento do concurso	Ver item 5.3.1, alínea s "c" e "d" .
29.	Publicações que não sejam de autoria do candidato.	Ver item 5.3.1, alínea s "c" e "d" .
30.	Publicações não veiculadas em suportes reconhecidos .	Comprovação de veiculação da publicação .
31.	Livros publicados em desacordo com o sub ite m 3.2 do item 2 deste Anexo.	Capa e contracapa em que constem o(s) nome(s) do(s) autor(es), e/ou e cópia da página da catalogação bibliográfica (ISSN).
32.	Capítulos de livros em desacordo com o sub ite m 3.2 do item 2 deste Anexo.	Cópia da capa e contracapa do livro em que constem o Título do livro e o(s) nome(s) do(s) autor(es), e/ou cópia da página da catalogação bibliográfica (ISSN).
33.	Artigos publicados em desacordo com o sub ite m 3.1 do item 2 deste Anexo.	Publicação e/ou Carta de Aceite extraída de revista e página do webqualis comprovando o Extrato do veículo em que foi publicado.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nº	Descrição dos Motivos de Inferimento	Fase Recursal - Documentos que serão aceitos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues
34.	C urrículos profissionais sem as devidas comprovações conforme especificado no item 3.	-
35.	E stágios e Residências Profissionais ainda que não curriculares, monitorias , bolsas de pesquisa , participação em projetos de pesquisas e trabalhos voluntários.	-
36.	E xperiência profissional realizada antes da data de conclusão do curso de requisito para a função.	-
37.	E xperiência profissional que não seja acompanhada do certificado de conclusão do curso (requisito do cargo) .	Certificado de formação requisito do cargo.

38.	D eclaração de experiência profissional apresentada em desacordo com o disposto nesse Edital .	Documento, conforme modelo do item 4, que contenha informações faltantes. Pode ser uma nova declaração, desde que seja relativa ao mesmo documento enviado anteriormente.
39.	E xperiência profissional em períodos concomitantes .	-
40.	Forma de Comprovação incompleta.	Documentos faltantes, ver item 3.
41.	Experiência profissional em atividades não relacionadas com as atribuições específicas do cargo.	-
42.	Experiência fora do período estipulado em edital.	-
43.	Extrato previdenciário incompleto.	Documento completo, ver item 3, alínea "a".
44.	Não se trata de uma forma de comprovação de experiência, conforme detalhado em edital.	Ver item 3.1.
45.	Falta extrato previdenciário.	Documento completo, ver item 3, alínea "a", e item 3.1.

ANEXO VI – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: A realidade organizacional enquanto proposição ontológica da (e para a) administração. As teorias administrativas como representações (histórico-sócio-culturais condicionadas) da realidade organizacional. Fundamentos teóricos do processo de racionalização: repercussões nos Estudos Organizacionais. Relação entre racionalização e modernidade: repercussões nos Estudos Organizacionais. Contribuições e limites do pensamento administrativo clássico para a análise das organizações contemporaneamente. Presença dos fundamentos do pensamento administrativo clássico em tecnologias contemporâneas de gestão. Relação entre o sistemismo e funcionalismo e sua expressão nos Estudos Organizacionais. Trajetória das abordagens estruturalistas nos Estudos Organizacionais. Fundamentos filosóficos das abordagens processuais e suas implicações para os Estudos Organizacionais. Trajetória das abordagens processuais nos Estudos Organizacionais. Trajetória do institucionalismo sociológico nos Estudos Organizacionais. Vertentes da abordagem institucional e suas contribuições para os Estudos Organizacionais. Autores clássicos da teorização sobre estratégia: repercussões nos Estudos Organizacionais. A abordagem da formação da estratégia em sua dimensão organizacional. Vertentes teóricas da ética: repercussões nos Estudos Organizacionais. Organizações e sociedade: desafios éticos contemporâneos. Relevância e contribuições de um autor do pensamento social brasileiro à sua escolha para estudar organizações e processos organizacionais contemporâneos. Desafios na apropriação de autores do pensamento social brasileiro para estudar organizações e processos organizacionais contemporâneos. Contribuição de autores brasileiros para a conformação do Campo dos Estudos Organizacionais em nosso contexto. Relevância e contribuições de um autor brasileiro dos Estudos Organizacionais à sua escolha. As principais vertentes críticas e suas contribuições nos Estudos Organizacionais brasileiros. Limites e desafios dos estudos críticos em administração (critical management studies).

ADMINISTRAÇÃO E/OU CIÊNCIAS ECONÔMICAS

PROGRAMA: Moeda; Demanda de Moeda; Oferta de Moeda. Teoria Monetária; Inflação; Políticas de Estabilização e Combate à Inflação; O Plano Real Brasileiro. Sistema Financeiro; Banco Central e Política Monetária; Política Fiscal; Política Tributária; Receitas e Dívida Pública; Política Orçamentária. Variável Aleatória Discreta Unidimensional e Bidimensional: Conceito, Função de Probabilidade, Função de Probabilidade conjunta, Distribuições marginais, Função das Variáveis Aleatórias, Valor Esperado e Variância. Modelos Teóricos Discretos e Contínuos de Probabilidade: Conceito, Distribuição de Bernoulli, Distribuição Binomial, Distribuição de Poisson, Distribuição Uniforme de Probabilidades e Distribuição Normal de Probabilidades. Inferência Estatística: Amostragem, Estimadores, Testes de Hipóteses, Intervalo de Confiança, Distribuição Amostral das Médias, Fator de Correção e Teste de significância. Econometria: Conceito, Análise Econômica Empírica, Estrutura de Dados Econômicos e Causalidade. Modelo de Regressão Simples: Conceito, Derivação das Estimativas de Mínimos Quadrados Ordinários, Mecânica do Método dos Mínimos Quadrados Ordinários, Unidades de medidas e Forma Funcional, Valores Esperados e Variância dos estimadores dos Mínimos Quadrados Ordinários. Modelo de Regressão Múltipla: Conceito, Estimação, Inferência, Variável Dummy.

AGRONOMIA

PROGRAMA: Fundamentos da ciência do solo: processos pedogenéticos. Topografia. Máquinas Agrícolas. Processos Mecânicos na Agricultura. Técnicas de equipamento e manutenção de máquinas. Fertilidade: adubos e adubação. Calagem. Uso Manejo e Conservação do Solo e da Água. Principais culturas: métodos, técnicas e inovações para o cultivo de hortaliças, técnicas de propagação, adubação, colheita e armazenagem. Produção e Tecnologia de Sementes: germinação, vigor, dormência e deterioração das sementes. Hidrologia. Agrometeorologia e Climatologia Agrícola: elementos meteorológicos e agroclimáticos de importância agrônoma, medição e variação espacial e temporal; Hidráulica agrícola: balanço hídrico climatológico. Irrigação e

Drenagem Agrícola: Planejamento, manejo e dimensionamento de sistemas de irrigação. Agricultura de Precisão: importância da técnica, equipamentos, aplicação de sensoriamento remoto e sensores no campo.

ARTES VISUAIS

PROGRAMA: A formação bidimensional e seus diferentes modos de interpretar. Fundamentos básicos de composição nas artes visuais e os estudos dos seus elementos visuais: linha, superfície, volume, luz e cor. Linguagem, comunicação visual e a construção do olhar. Princípios e práticas da linguagem visual. A linguagem pictórica e o conhecimento de técnicas, materiais e no desenho. Processos criativos e uso de materiais diversos na pintura e no desenho. Conceitos teóricos fundamentais da arte contemporânea. Desenho e pintura nas artes visuais: sentidos, estéticas e poéticas. Fundamentos de linguagem visual: espaço e sua expressão. Movimento visual, orientação e direções espaciais. Curso superior de artes: aspectos específicos do ambiente e do conhecimento acadêmico. Contribuições e reflexões sobre a importância da comunicação visual nas sociedades atuais. Didática da Educação. Metodologia do Ensino. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

AUTOMAÇÃO E CONTROLE

PROGRAMA: Circuitos elétricos: análise de circuitos com resistores, capacitores e indutores, em corrente contínua e alternada. Eletrônica analógica: análise de circuitos eletrônicos com diodos, transistores bipolares de junção (BJTs), transistores de efeito de campo (FETs), amplificadores operacionais. Eletrônica digital: portas lógicas, álgebra de Boole, simplificação de expressões lógicas, circuitos combinacionais e sequenciais, flip-flops, contadores, registradores de deslocamento, máquina de estados. Eletrônica de potência: tiristores; acionamentos com SCR; acionamentos com TRIAC; acionamentos com MOSFET; acionamentos com IGBTs; conversores CA-CC. Microcontroladores: arquitetura de microcontroladores, características de microcontroladores de 8, 16 e 32 bits, programação de microcontroladores, hardware de microcontroladores; módulos microcontroladores. Linguagens de Programação: algoritmos, linguagem C e C++; métodos; procedimentos; bibliotecas; orientação a objetos; linguagem Python; linguagem Java. Automação industrial: controladores lógicos programáveis (CLP) – Arquitetura e Programação; módulos de entradas e saídas digitais; módulos contadores; módulos de entradas e saídas analógicas; comunicação em rede; linguagens IEC61131; portais de programação. Arquitetura SCADA (Supervisory Control and Data Acquisition), ferramentas de desenvolvimento de telas supervisão (Tag, Script, Alarmes, Histórico, Relatório, Gráficos de tendências, Animações), comunicação com CLP (driver e OPC). Sistemas Integrados de Manufatura; manufatura avançada. Desenho Assistido por Computador: Modelagem em 3D; análises dinâmicas; implementação de conjuntos; implementação de dispositivos dinâmicos. Instrumentação industrial: sensores magnéticos, indutivos, capacitivos, ópticos e ultrassônicos. Medição de nível, vazão, temperatura e pressão. Instrumentação Analítica. Interpretação de diagramas de processos; transdutores; indicadores; controladores. Elementos finais de comando. Pneumática: Conceitos físicos da pneumática; geração e distribuição de ar comprimido; atuadores pneumáticos. Válvulas direcionais. Leitura e interpretação de esquemas de comando eletropneumáticos. Hidráulica: conceitos físicos de hidráulica; geração e distribuição de energia hidráulica; atuadores hidráulicos; válvulas direcionais hidráulicas; leitura e interpretação de esquemas de comando eletro hidráulicos. Redes industriais: Comunicação serial padrões RS-232 e RS-485. Modelo ISO/OSI. Redes Ethernet e protocolo TCP/IP. Protocolos industriais: Hart, ASI, Redes Profibus DP/PA/FMS, Modbus, DeviceNet; comunicação em IoT; protocolos em comunicação IoT; plataformas de IoT. Engenharia de Controle: Fundamentos de Controle de Sistemas Lineares; Modelagem e Identificação de Sistemas. Análise de Estabilidade de Sistemas Lineares; Análise de Desempenho de Controladores; Algoritmos de controle para processos clássicos SISO. Ações de controle: on-off, proporcional, integral e derivativa; Método do lugar das raízes; Método de Nyquist e método de Bode/Nichols; Controladores ótimos com critério quadrático. Modelagem de sistemas dinâmicos; Transformada de Laplace; Resposta transitória; Resposta em frequência; Estabilidade; Variáveis de estado; Diagrama de blocos. Fundamentos de Controle de Sistemas Não Lineares Não-Lineares. Modelagem e Identificação de Sistemas. Análise de Estabilidade de Sistemas não Lineares; Análise de Desempenho de Controladores; Linearização de sistemas não lineares; Teorema da amostragem e reconstrução; Transformada Z; Projeto de compensadores digitais: aproximação Z/S, PID digital e modelos de resposta em frequência. Fundamentos de controle inteligente. Robótica: Fundamentos de robótica móvel. Classificação de robôs; Componentes de robôs: atuadores, sensores e ligamentos; Linguagens de Programação e controle; Transformação de coordenadas; Parâmetros de Denavit-Hartenberg; Cinemática direta e inversa. Estática. Cinemática e dinâmica de corpos rígidos; Impulso e choque; Mecânica analítica: princípio de D'Alembert, Equações de Lagrange; Mecânica Vibratória: vibração em sistemas de 1 e 2 graus de liberdade; e Cinemática e dinâmica de mecanismos: dispositivos articulados e trem de engrenagens; órgão terminal; comunicação em rede.

CIÊNCIA DE ALIMENTOS

PROGRAMA: Microbiologia de alimentos: principais grupos de microrganismos em alimentos; fatores intrínsecos e extrínsecos que controlam o crescimento microbiano em alimentos; microrganismos patogênicos em alimentos; infecções, intoxicações e toxinfecções; contaminações e alterações em alimentos in natura e processados; controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Biologia Molecular: estrutura gênica em procariontos e eucariontos; estrutura e replicação do DNA; transcrição e mecanismo de splicing; síntese de proteínas: tradução. Biotecnologia de alimentos: microrganismos para aplicação em processos de produção biotecnológica na indústria de alimentos - tipos de microrganismos envolvidos; principais reações, produtos e subprodutos. Biologia celular. Bioquímica. Imunologia, saúde pública. Morfologia e Fisiologia vegetal. Anatomia vegetal. Fisiologia animal.

CIÊNCIAS DA NATUREZA

PROGRAMA: A estrutura da Terra. A origem da vida. Os fósseis. A água nos seres vivos e no planeta Terra. Propriedades dos solos; uso e conservação do solo. Ecossistemas Habitat, Exploração e uso de recursos naturais. Mudanças climáticas. Caracterização dos principais grupos de seres vivos. Corpo Humano. Citologia. Genética e Biologia Molecular. Estados físicos dos materiais, mudanças de estado. Substâncias puras e misturas. Misturas (tipos e métodos de separação). Átomos e sua estrutura. Fenômenos físicos. Medidas e Grandezas físicas. Mecânica: as Leis de Newton; Trabalho; potência; energia cinética; energia potencial; energia mecânica. Termologia. Ondulatória. Acústica. Óptica Geométrica. Eletricidade. Eletromagnetismo. Educação na Área de Ciências da Natureza.

CIÊNCIAS DO SOLO

PROGRAMA: Biologia do Solo: ecossistemas e biota do solo; métodos de coleta da fauna do solo; fauna edáfica nos processos biodinâmicos do solo. Manejo do Solo: qualidade do solo conceito e princípios; sistemas de manejo do solo; o papel do solo no sequestro de carbono; manejo do solo como base da agricultura regenerativa. Fertilidade e nutrição de plantas: mecanismos de absorção de nutrientes pelas raízes; problemas nutricionais em solos ácidos; fatores que afetam a disponibilidade de nutrientes no solo; macro e micronutrientes do solo; calcário e gesso agrícola e suas reações no solo e uso agrícola; diagnóstico da fertilidade e sistemas de recomendação de calagem e adubação. Física do solo: densidade e porosidade do solo; água no solo - capacidade de campo e ponto de murcha permanente; processos, identificação e limites críticos da compactação do solo; estrutura do solo e desenvolvimento de plantas. Gênese, Morfologia e Classificação do Solo: características e propriedades do solo; Intemperismo químico, físico e biológico; fatores de formação do solo; processos gerais e específicos de formação dos solos; horizontes pedogenéticos e diagnósticos; Sistema Brasileiro de Classificação de solos. Microbiologia do Solo: fonte de nutrientes e fatores de crescimento microbiano; fases do crescimento bacteriano; Mineralização, Imobilização, Nitrificação e Desnitrificação; Fixação biológica de nitrogênio; ciclo biogeoquímico do carbono.

CIÊNCIAS HUMANAS (LICENCIATURAS)

PROGRAMA: Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Gestão democrática. As teorias pedagógicas. Didática da Educação. O cotidiano escolar, a ação docente e o projeto político-pedagógico. Conceitos do ensinar e do aprender. Tendências pedagógicas da prática escolar. Prática pedagógica como prática social. Estudos de gênero, diversidade étnico racial e inclusão. Conceitos, finalidades, ferramentas e funções da avaliação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Pressupostos teóricos e metodológicos da avaliação. Conceitos, funções e princípios básicos da gestão educacional no Brasil. Gestão Educacional e suas dimensões. Pré história. Antiguidade Oriental. Antiguidade Clássica. Idade Média. Idade Moderna. Idade Contemporânea. História do Brasil: Os primeiros habitantes do Brasil. Cultura, economia e sociedade no Brasil colonial. A crise do sistema colonial. A família real no Brasil. A independência. Formação do Brasil Império. Economia cafeeira e a imigração europeia. A guerra do Paraguai. A crise do Brasil Império. A campanha abolicionista. O processo de Proclamação da República. História do Brasil Republicano no século XX. A nova ordem mundial e a globalização. O Norte e os países capitalistas desenvolvidos. Elementos naturais do espaço brasileiro e estrutura geológica. Escudos e bacias sedimentares. Unidades geotectônicas e caracterização do espaço brasileiro. Brasil: uma potência regional marcada por contrastes e desigualdades de país agroexportador periférico a país industrializado semiperiférico, desenvolvimento excludente e concentrador. Regionalização e Planejamento regional do Brasil: as divisões regionais do Brasil segundo o IBGE. Complexos regionais do Brasil: Amazônia – Nordeste e Centro Sul.

CIÊNCIAS HUMANAS (PEDAGOGIA)

PROGRAMAS: Teorias da Aprendizagem e Tendências Pedagógicas. Avaliação. Planejamento escolar. Política e Legislação da Educação Básica. Aspectos Éticos. Filosóficos e Sociológicos da Educação. Psicologia da Educação. Metodologias ativas como ferramenta de trabalho pedagógico. A sala de aula como ambiente interativo: a relação professor/aluno e aluno/aluno. O cotidiano escolar, a ação docente e o projeto político-pedagógico. Conceitos do ensinar e do aprender. Tendências pedagógicas da prática escolar. Prática pedagógica como prática social. Estudos de gênero, diversidade étnico racial e inclusão. Conceitos, finalidades, ferramentas e funções da avaliação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Pressupostos teóricos e metodológicos da avaliação. Conceitos, funções e princípios básicos da gestão educacional no Brasil. Gestão Educacional e suas dimensões.

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: Fundamentos da Administração: funções administrativas: planejar, organizar, dirigir e controlar; eficiência, eficácia e efetividade. A tecnologia e sua administração. Organogramas. Fluxogramas. Benchmarking. Empowerment. Ciclo PDCA. Planejamento Estratégico. Balanced Scorecard (BSC). Gerenciamento pelas diretrizes (GPD). Análise de cenários e de ambiente. Matriz SWOT. Matriz GUT. Implementação de estratégias. Tipos de indicadores. Sistemáticas de Monitoramento e Avaliação. Ferramentas de Gestão. Disfunções da burocracia. Organização, Sistemas e Métodos: Gestão de Processos. Gestão de Projetos. Função do Projeto nos Estudos Organizacionais. Manualização. Técnicas de Estruturação. Arquitetura Organizacional. Qualidade. Ferramentas da Qualidade. Reengenharia. Mudança Organizacional. Administração de Recursos Humanos: treinamento e desenvolvimento de pessoal. Planejamento estratégico de recursos humanos. Banco de dados e sistemas de informação em recursos humanos. Gestão de Tecnologia da Informação: conceitos de Tecnologia da Informação; conceitos e gerenciamento; gerenciamento de dados e conhecimento; computação em rede; processamento de transações, aplicações funcionais e integração; sistemas de suporte gerencial. Administração Financeira e Orçamentária: conceitos, princípios orçamentários e características do orçamento tradicional, do orçamento de base zero, do orçamento de desempenho e do orçamento programa. Lei Federal nº 4320/1964 (Lei do orçamento público) e alterações. Lei complementar nº 101/2000 (Lei da responsabilidade fiscal) e alterações. Legislação: Direito Administrativo: Administração Pública, Atos Administrativos e Poderes Administrativos. Direito do Trabalho (CLT).

DANÇA: CRIAÇÃO E ANÁLISE DO MOVIMENTO

PROGRAMA: Aspectos didático-pedagógicos do ensino da dança da escola. O ensino de diferentes formas de dança na educação básica. Dança e atividades rítmicas e expressivas nos Parâmetros Curriculares Nacionais e suas interfaces com os temas transversais. Abordagens pedagógicas da dança na escola e em espaços não escolares. Dança, inclusão, saúde e qualidade de vida. Estudo dos princípios do movimento humano em suas estruturas básicas e suas relações com o ensino da dança na escola básica. A dança e o desenvolvimento de habilidades motoras básicas. O ensino da Cultura afro-brasileira e indígena no campo das artes. Prática pedagógica como prática social. Estudos de gênero, diversidade étnico racial e inclusão.

ECONOMIA OU CONTABILIDADE

PROGRAMA: Conceitos Fundamentais: O problema econômico. Bens econômicos. Escassez e escolha. Alocação de recursos. A tecnologia. Fluxo circular de renda. Lei da oferta e da procura. Curva de possibilidades de produção. Sistema econômico. Funcionamento de uma economia de mercado. Teoria elementar de equilíbrio do mercado. Microeconomia: Teoria do consumidor. A teoria da produção. A função de produção neoclássica. A teoria marginalista da distribuição. Elasticidades – preço da procura e da oferta. Elasticidade-renda da procura. Teoria elementar da produção. Custos de produção. Função de custo: curto e longo prazo, custo fixo e variável. Custo marginal e custo médio. Equilíbrio da firma nas estruturas de mercado, em concorrência perfeita, concorrência monopolística, oligopólio e monopólio. Falhas do mercado. Teoria do bem-estar social. Macroeconomia: As contas nacionais e o balanço de pagamentos. Conceito de produto, renda e despesa. Produto bruto e produto líquido. Contas nacionais do Brasil. Teoria de determinação da renda. Renda nacional de equilíbrio. As funções consumo e investimento. Variação nos componentes da demanda agregada e multiplicadores. Hiato inflacionário e hiato deflacionário. Modelo de economia aberta. Taxa de câmbio e taxa de juro. Inflação e desemprego. Curva de Phillips. Políticas fiscal, monetária e de rendas. Política cambial e política comercial. Modelos: clássicos, keynesiano, síntese neoclássica, neokeynesianos, novos clássicos e expectativas racionais. Economia Monetária: Conceito e funções da moeda. Oferta e demanda de moeda. Política monetária e instrumentos de regulação. Teorias da inflação. Inflação de demanda. Inflação de custos. Inflação inercial. O sistema financeiro. Sistema de Pagamentos Brasileiro. Operações no mercado financeiro brasileiro. O Papel do Governo e o setor público. Estabilização econômica. Promoção do desenvolvimento. Redistribuição de renda. A função do bem-estar. Políticas alocativas, distributivas e de estabilização. Falhas de mercado. Bens públicos, semi públicos e privados. Conceito de déficit e dívida pública. Perfil da dívida pública. Financiamento do déficit. Política fiscal. Efeitos da política fiscal. Orçamento público. O ciclo orçamentário. Lei de Responsabilidade Fiscal: princípios e objetivos. Comportamento das contas públicas e financiamento do déficit público no Brasil. Economia internacional. Estrutura do balanço de pagamentos. Economia Brasileira Contemporânea. A experiência brasileira da estabilização. Evolução recente do balanço de pagamentos no Brasil.

ENERGIA EÓLICA

PROGRAMA: Recursos eólicos: fundamentos, medição das grandezas eólicas e procedimentos para levantamento do potencial eólico. Fundamentos do aproveitamento da energia eólica. Conversão mecânica e elétrica da energia eólica e seus componentes. Qualidade da energia de sistemas eólicos. Princípios aerodinâmicos de sistemas eólicos. Sistemas eólicos isolados e conectados à rede elétrica. Simulação e dimensionamento de sistemas eólicos. Parques eólicos onshore e offshore. Aspectos regulatórios e impactos socioambientais.

ENERGIA SOLAR

PROGRAMA: Radiação Solar: fundamentos, disponibilidade e instrumentação. Fundamentos do aproveitamento da energia solar. Energia solar térmica: aspectos técnicos de coletores solares. Dimensionamento de sistemas solares térmicos. Aplicações passivas da energia solar térmica. Energia Solar Fotovoltaica: princípio de funcionamento de células solares, materiais e componentes de módulos fotovoltaicos. Sistemas fotovoltaicos autônomos e integrados à rede elétrica. Instalações fotovoltaicas centralizadas e distribuídas. Simulação e dimensionamento de sistemas fotovoltaicos. Qualidade da energia de sistemas fotovoltaicos. Aspectos regulatórios e impactos socioambientais.

ENGENHARIA AMBIENTAL/ SANITARISTA OU GESTÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: Ecologia e Ecossistemas. Ciclos Biogeoquímicos. Noções de Hidrogeologia e Hidrologia. Noções de Geologia e Solos. Aspectos e Impactos Ambientais. Qualidade do Ar, Poluição Atmosférica, Controle de Emissões. Aquecimento Global e Mecanismos de Desenvolvimento Limpo – MDL. Qualidade da Água, Poluição Hídrica e Tecnologia de Tratamento de Águas e Efluentes para Descarte ou Reuso. Qualidade do Solo e Água Subterrânea. Caracterização e Recuperação de Áreas Degradadas. Legislação Ambiental Atinente. Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. Sistema de Gestão Ambiental. Processo de Licenciamento Ambiental. Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA. Estudo e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA. Lei Federal nº 6.938/1981 e atualizações (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei Federal nº 9.605/1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Lei Federal nº 9.433/1997 e atualizações (Política Nacional de Recursos Hídricos). Lei Federal nº 12.305/2010 e atualizações (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Lei Federal nº 12.651/2012 e atualização (Código Florestal Brasileiro). Lei Federal nº 9.985/2000 e atualizações (SNUC). Lei Federal nº 11.445/2007 e atualizações (Política Federal de Saneamento Básico). Competências administrativas e legislativas para a vigilância sanitária. Administração Pública e vigilância Sanitária e Processo Administrativo Sanitário (PAS). Procedimentos Operacionais Padronizados de Boas Práticas para serviços de alimentação sobre os seguintes itens: a) Higienização de instalações, equipamentos e móveis; b) Controle integrado de vetores e pragas urbanas; c) Higienização do reservatório; d) Higiene e saúde dos manipuladores.

ENGENHARIA DE ALIMENTOS

PROGRAMA: Análise Sensorial de Alimentos: fisiologia e métodos clássicos de análise sensorial. Instalações e Equipamentos para a Indústria de Alimentos. Operações Unitárias, simulação e otimização de processos. Análise de alimentos: composição centesimal e métodos clássicos para análise de alimentos. Desenvolvimento de produtos e processos: fundamentos para o desenvolvimento de novos produtos e processos. Diagnóstico e elaboração de projetos. Aditivos, conservantes e estabilizantes: Aditivos, conservantes e estabilizantes empregados em produtos industrializados de origem animal e vegetal e suas características. Alimentos funcionais. Controle de qualidade da indústria de alimentos. Microbiologia de alimentos. Métodos de conservação de alimentos. Controle estatístico de processos.

MÚSICA

PROGRAMA: Conceitos fundamentais do sistema tonal. História da Música Brasileira. Conhecimentos básicos de Harmonia. Técnicas de arranjo para diferentes formações musicais. Pedagogia da Música. Educação Musical e Escola. Aspectos didáticos para o ensino da música na escola. Repertório do cancioneiro brasileiro e suas possibilidades pedagógicas. Educação Musical e Multiculturalismo. O ensino da Cultura afro-brasileira e indígena no campo das artes. Prática pedagógica como prática social.

Estudos de gênero, diversidade étnico racial e inclusão.

PEDAGOGIA

PROGRAMAS: Didática como campo de estudo. O cotidiano escolar, a ação docente e o projeto político-pedagógico. Conceitos do ensinar e do aprender. Tendências pedagógicas da prática escolar. Prática pedagógica como prática social. Estudos de gênero, diversidade étnico racial e inclusão. Conceitos, finalidades, ferramentas e funções da avaliação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Pressupostos teóricos e metodológicos da avaliação. Conceitos, funções e princípios básicos da gestão educacional no Brasil. Gestão Educacional e suas dimensões. Histórico e legislação da Educação de Jovens e Adultos no Brasil. Função social e política da educação de jovens e adultos. A produção e caracterização discente de Educação de Jovens e Adultos: o estudante adulto. Estrutura curricular, propostas e avaliação. Contexto histórico de produção dos conceitos de juventude. Culturas e sociabilidades juvenis na sociedade contemporânea. Juventudes e políticas públicas no Brasil. Pesquisa, prática e ação pedagógica para a Educação de Jovens e Adultos. Pressupostos teóricos e metodológicos na EJA/Gestão. Metodologia de Projetos na Educação de Jovens e Adultos.

PRODUÇÃO VEGETAL

PROGRAMA: Estrutura celular vegetal e seus constituintes. Respiração celular em plantas. Metabolismo fotossintético: plantas C3, C4 e CAM (comparações morfoanatômicas e ecofisiológicas entre plantas C3, C4 e CAM). Relações hídricas: água na célula vegetal e movimento de água na planta. Transporte no floema e mobilização de fotoassimilados. Absorção, funções e metabolismo mineral de plantas. Análise de crescimento em plantas superiores. Ecofisiologia para produção de olerícolas. Fisiologia de dormência de propágulos, brotações e tuberização. Aspectos morfológicos e ecofisiológicos de plantas em condições de estresse abiótico.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

CLAIR TOMÉ KUHN
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-044

Gabinete do Secretário

CLAIR TOMÉ KUHN
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-044

Portarias

Protocolo: 2024001161502

PORTARIA SEAPI nº 200/2024

A Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, através da DIPOA, considerando as disposições do art. 3º da Lei Estadual nº 15.027, de 21 de agosto de 2017, do art. 7º, inciso I e V do Decreto nº 53.848, de 21 de dezembro de 2017, do Edital de Chamamento Público SEAPI nº 01/2018, publicado no DOE na edição de 23 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 82/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do RS em 01/04/2021, que trata da habilitação do médico veterinário Maurício da Cruz Franco, conforme processo administrativo nº 21150000025159.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2024.

Clair Tomé Kuhn,
Secretário de Estado.

RESOLUÇÃO N.º 495/2024

O Conselho de Administração do Programa AGREGAR/RS - CARNES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 41.620, de 20 de maio de 2002, e alterações, e considerando a reunião realizada no dia 24 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, no período de novembro de 2024 a outubro de 2025, as habilitações geral e especial das seguintes empresas:

Empresa	Cidade	CNPJ	INSC	Reg.	Insp
---------	--------	------	------	------	------